



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 09/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço gráficos e encadernação.

Setor Interessado: Secretaria da Câmara, Secretaria Geral e Centro de Atenção ao Cidadão

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 26 de julho de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EN BRANCO



Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 30/04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 06/2024

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Fernanda Cristina dos Santos, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Emília Mansur de Souza Figueiredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

Parágrafo único. Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, no documento de formalização de demandas, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 23 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

EN BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



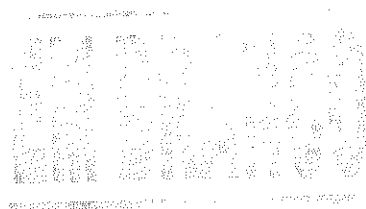
Processo nº 09/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de Memorando nº 038/2024/SG, o qual encaminha, Termo de Referência e seus anexos. No que se refere a “contratação de serviços gráficos e de encadernação”.

Lima Duarte, 26 de julho de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



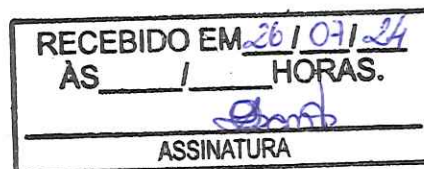
Lima Duarte/MG, 26 de julho de 2024.

MEMORANDO N.º: 038/2024/SG

Sra. Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG



Assunto: Encaminhamento de documentos

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste encaminhar documentos solicitando a abertura de processo licitatório para aquisição de serviços de encadernação, plastificação e gráfica para atendimento da demanda da Câmara e Centro de Atendimento ao Cidadão.

Sem mais para o momento e me colocando sempre à disposição.

Atenciosamente,

Jozielly Maria d'Avila

Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

TERMO DE REFERÊNCIA 04

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 11

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para serviço de encadernação e plastificação de documentos expedidos pelo Poder Legislativo e também aquisição de materiais gráficos, conforme quantitativos e especificações abaixo:

DAS ESPECIFICAÇÕES E SEUS QUANTITATIVOS						
SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E GRÁFICO						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Destinação		
				Secretaria Geral	Secretaria da Câmara	CAC
1	Encadernação de até 100 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	25,00	15,00	10,00	0,00
2	Encadernação de até 101 a 300 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	38,00	30,00	8,00	0,00
3	Encadernação de até 301 a 500 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	39,00	30,00	9,00	0,00
4	Cartão de visita em papel reciclado, formato final 8,8 x 4,8 cm *	Unid.	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
5	Folder *	Unid.	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
6	Remoção da película adesiva atual na Porta de acesso ao Centro de Atendimento *	Unid.	1,00	0,00	0,00	1,00
7	Aplicação de nova película adesiva na Porta de acesso ao Centro de Atendimento ao Cidadão com a inclusão da arte gráfica *	Unid.	1,00	0,00	0,00	1,00
8	Aplicação de película adesiva na janela de vidro de acesso a sala de atendimento ao Centro de Atendimento ao Cidadão com a inclusão da arte gráfica *	Unid.	1,00	0,00	0,00	1,00

* As especificações técnicas dos itens, modelos e materiais deverão ser observado no Documento de Formalização do Centro de Atendimento ao Cidadão-CAC.

3. Fundamentação da contratação

A aquisição acima solicitada se dá pela economicidade de recursos financeiros, haja visto que esta Casa não possui equipamentos próprios para a realização das mesmas, e para a devida guarda, melhor organização e arquivamento dos documentos da Secretaria da Câmara, documentos esses que são: leis, portarias, atas, contratos, aditivos, autôgrafos e etc. Além disso, atenderá às necessidades da Secretaria Geral, com vistas a organização de documentos expedidos pela contabilidade, recursos humanos, financeiro, patrimônio, frotas e entre outros.

O cartão de visita tem a utilidade de informar ao cidadão de uma maneira prática e profissional os meios de contato do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC. O Cartão de visita é uma ferramenta essencial no networking, pois facilita a troca de dados entre profissionais e empresas. Este material servirá para causar uma boa impressão do local de trabalho, contendo informações de contato que são fundamentais ao bom atendimento, de fácil distribuição, circulação aos seus usuários, também tem objetivo de lembrar e fazer referência ao Centro de Atendimento ao Cidadão, além de ser uma ferramenta super importante na identidade visual e profissionalismo de qualquer Instituição que trabalha em prol da população.

Uma outra necessidade da solicitação se justifica pela mudança do número de telefone de contato do Centro de Atendimento ao Cidadão, os cartões de visita que possuímos estão como o número de telefone (32) 3281-1190 que não pertence mais ao Setor.

O folder, também conhecido como panfleto ou folheto, servirá como uma ferramenta de comunicação e marketing do Centro de Atendimento ao Cidadão, buscando transmitir informações de forma clara e visualmente atraente em relação a emissão da nova Carteira de Identidade de Nacional - CIN. A proposta do folder é divulgar o serviço prestado pelo CAC, oferecendo informações relevantes quanto ao agendamento da Carteira de

Identidade Nacional online. O folder do CAC será um manual explicativo de como proceder para marcar o atendimento pelo Portal do cidadão ou aplicativo.

Precisamos do serviço de remoção da película adesiva por uma empresa especializada para garantir que não ocorra nenhum dano a porta e a aplicação da nova película adesiva. O Centro de Atenção ao Cidadão não possui materiais, ferramentas, produtos específicos para remover a película adesiva e também não possui servidores contratados para desempenharem essa função.

Através da imagem na descrição do pedido, é possível visualizar a necessidade de alteração do número de telefone do CAC, o número (32) 3281 1190, não pertence mais ao Setor, o fato, que isso tem gerado muitos transtornos, reclamações ao Centro de Atenção ao Cidadão. A insatisfação do usuário é plausível pois este número não pertence ao nosso canal de atendimento e precisa ser modificado para o novo número, (32) 9 9986- 6701.

Uma outra questão a ser observada na imagem são os danos sofridos pela aplicação adesiva devido ao tempo de exposição, um fator natural, que ocorre em todo local que possui uma aplicação adesiva.

Precisamos adesivar a janela de vidro que dá acesso a sala de atendimento do Centro de Atenção ao Cidadão como objetivo de direcionar o usuário em relação a forma de atendimento e instruir como é feito o agendamento da Carteira de Identidade Nacional. Essas informações contidas na adesivação irão favorecer, facilitar abordagem de atendimento realizada pelos servidores do CAC.

Importante ressaltar que aplicação adesiva na porta e janela de vidro tem a finalidade de identificar, sinalizar o local de atendimento do Centro de Atenção ao Cidadão, servem também como branding e promoção, exibem o logotipo da Instituição, informações de contato, promovem a identidade visual do CAC e aumenta o reconhecimento do Setor que atua com o atendimento ao público.

4. Descrição da solução

Abrange a necessidade de aquisição de serviços de encadernação, visto que atualmente a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG não possui equipamentos para a realização. Esses serviços tem por objetivo a organização dos documentos expedidos por esta Casa para uma melhor organização dos atos e fatos exercidos pelo Poder Legislativo. Por esta razão, faz-se necessário a realização do presente processo.

5. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Sustentabilidade;
- Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
- Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6. Modelo de execução do objeto

O objeto será executado a medida da necessidade da contratada, devendo nesse caso a realização de contrato. Os serviços poderão ser realizados na sede da Câmara ou em outro lugar acordado entre as partes, mas a Câmara Municipal não arcará com despesas de correios, fretes e de viagem.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado pelas partes.

O prazo para fornecimento do serviço será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

7. Modelo da gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.



8. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será realizado através de empenho e posterior ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente (em nome da empresa) indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

- a) A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá enviar qualquer documentação complementar porventura exigida pela Câmara Municipal de Lima Duarte, para viabilizar o pagamento no curso da execução do contrato.
- b) A CONTRATADA deverá emitir e enviar via e-mail contabilidade@limaduarte.mg.leg.br anota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.
- c) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.
- d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período de retenções tributárias cabíveis.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- f) O setor responsável do CONTRATANTE deverá verificar a documentação necessária a assinatura de contrato, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua anulação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. Critérios de seleção do fornecedor

A empresa deverá ter atividade relacionada ao objeto do presente certame.

A empresa deverá ter alvará Municipal.

A empresa deverá ter válido todas as certidões exigidas por este processo.

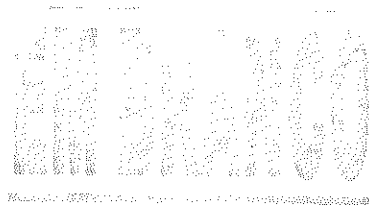
10. Estimativas do valor da contratação

O estimado para a presente demanda é de R\$ 3.654,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Foi realizado uma pesquisa no Portal Nacional de compras, a respeito dos serviços de encadernação, mas lá os itens não são específicos.

Foi realizado uma pesquisa local e regional dos preços dos itens solicitados, resultando na seguinte apuração:

DA PESQUISA DE PREÇO
SERVIÇO DE ENCADERNÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E GRÁFICO



Item	Especificação	DOS PREÇOS							Mediana
		Brandel's Gráfica	Alvaro Ricardo	Larissa Paula	Canta Galo	Casa da Gráfica	Gráfica Nossa Senhora Aparecida	Garage Print	
1	Encadernação de até 100 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	175,00	250,00	87,50	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00
2	Encadernação de até 101 a 300 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	494,00	570,00	209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209,00
3	Encadernação de até 301 a 500 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	819,00	780,00	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00
4	Cartão de visita em papel reciclado, formato final 8,8 x 4,8 cm *	425,00	0,00	0,00	700,00	980,00	0,00	0,00	700,00
5	Folder *	750,00	0,00	0,00	230,00	1.024,40	0,00	0,00	750,00
6	Remoção da película adesiva atual na Porta de acesso ao Centro de Atenção *	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00		140,00
7	Aplicação de nova película adesiva na Porta de acesso ao Centro de Atendimento ao Cidadão com a inclusão da arte gráfica *	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	1.380,00	750,00
8	Aplicação de película adesiva na janela de vidro de acesso a sala de atendimento ao Centro de Atenção com a inclusão da arte gráfica *	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00		150,00
TOTAL									3.654,00

* As especificações técnicas dos itens, modelos e materiais deverão ser observado no Documento de Formalização do Centro de Atenção ao Cidadão-CAC.

11. Adequação orçamentária

Órgao: 1 - LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 0 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj. / Atv: 2.0001 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL/ MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

Programa: 010 - ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES

Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAIS DE CONSUMO

Subelemento: 3.3.90.30.16- MATERIAL DE EXPEDIENTE

12. Do local de entrega e regras para recebimento provisório e definitivo

Os serviços deverão ser entregues no local e prazo indicado na autorização de fornecimento.



O prazo de entrega dos serviços/materiais é de até 10 (dez) dias corridos contados do envio da autorização de fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Estão inclusos nos preços, os valores de fretes, impostos, deslocamento e alimentação por parte da empresa contratante, não cabendo a Câmara nenhum pagamento adicional.

13. Da dispensa do Estudo Técnico Preliminar

Conforme apresentado na Instrução Normativa SEGES n.º 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 14. A elaboração do ETP:

I-é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021..."

14. Das obrigações

DA CONTRATADA:

- A Contratada deverá manter sigilo das informações apresentadas nos documentos, a íntegra e a organização expedido pelo Setor.
- Observar os critérios para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais as demais obrigações dispostos neste instrumento.
- Responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal.
- Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados.
- Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.
- Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.
- Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos representantes designados para acompanhar a execução do serviço contratado, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.
- Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução da contratação

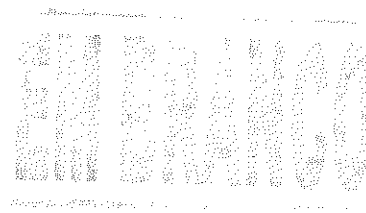
DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, nos termos da Lei 14.133/2021;
- Comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso da prestação dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.
- Emitir ordem de serviço, pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;
- Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para esse fim;
- Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- Informar ao setor competente para aplicar as penalidades cabíveis caso haja erros ou vícios na execução dos serviços, inclusive suspensão dos direitos de participar de futuras licitações, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- A execução deste Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

15. Da subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.





16. Da alteração dos contratos e preços

Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17. Responsáveis


KAMILIA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA

Supervisão


JOZIELLY MARIA D'ÁVILA

Assessor técnico, financeiro e contábil

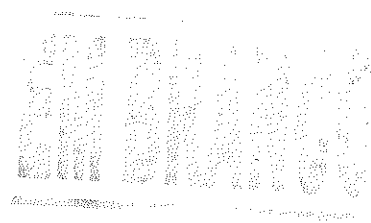

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de secretaria

Anexos

Anexo 1: DFD Gráfica.pdf
<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/7c855cc025f547e5bd39cf9da428b242.pdf>







Anexo I

Documentos de formalização de demanda

THE BRAND



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Documento de formalização de demanda

Lima Duarte, 11 de abril de 2024.

Objeto da Compra/ Contratação:

() Materiais de consumo (X) Material permanente (X) Serviço

Solicitante:

Unidade: Câmara Municipal

Sub setor: Secretaria Geral

Responsável pela solicitação: Jozielly Maria d'Avila

Telefone: (32)99925-1432

Email: contabilidade@limaduarte.mg.leg.br e contabilidade.cmld@gmail.com



Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de encadernação de documentos expedidos pelo Poder Legislativo, conforme quantitativos e especificações abaixo:

DAS ESPECIFICAÇÕES E SEUS QUANTITATIVOS				
SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Destinação
01	Encadernação de até 100 folhas	Unid.	15	Secretaria Geral
02	Encadernação de 101 a 300 folhas	Unid.	30	Secretaria Geral
03	Encadernação de 301 a 500 folhas	Unid.	30	Secretaria Geral

Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição acima elencada atenderá às necessidades da Secretaria Geral, com vistas a organização de documentos expedidos pela contabilidade, recursos humanos, leis, normas, resoluções e entre outros.

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-10-2001 BY 60322 UCBAW



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Descrição e necessidades: O serviço acima solicitado tem como objetivo de suprimir a demanda na recorrente organização dos arquivos expedidos no Poder Legislativo, principalmente na parte de organização dos documentos contábeis.

“A empresa contratada deverá manter em total sigilo das informações apresentadas nos documentos, a íntegra e a organização expedido pelo servidor.”

Forma de fornecimento: Entrega única, preferencialmente no prazo estipulado da autorização de fornecimento (10 dias).

Local de consumo ou aplicação dos serviços: Câmara Municipal e suas dependências.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Geral e gestor de contratos.

Prazo para pagamento: O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato ou outro servidor designado, imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

Atenciosamente,

Jozielly Maria d'Avila

Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

CRC MG 118.916/O-3



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Memorando nº 17/2024/SC

Lima Duarte, 06 de maio de 2024.

Ilma. Sr.^a
Jozielly Maria d'Ávila
Assessora Contábil

Assunto: Solicita Informações.

Recebido em:	06/05/24
Às:	15 : 49 horas.
Assinatura:	

Prezada Senhora,

Com os cumprimentos cordiais, venho por meio deste encaminhar “Documento de Formalização de Demanda”, com o objeto “Contratação de empresa especializada para encadernação de documentos”, durante o exercício de 2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte – MG.

411 711100



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Documento de formalização de demanda

Lima Duarte, 02 de maio de 2024.

Objeto da Compra/ Contratação:

() Materiais de consumo () Material permanente (X) Serviço

Solicitante:

Unidade: Câmara Municipal

Sub setor: Secretaria da Câmara

Responsável pela solicitação: Emília Mansur de Souza Figueiredo

Telefone: (32)999863-4627

Email: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para encadernação de documentos expedidos pelo Poder Legislativo, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Encadernação de até 100 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	10
02	Encadernação de 101 a 300 folhas(A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	08
03	Encadernação de 301 a 500 folhas(A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	09

Justificativa da necessidade da contratação:

O serviço acima solicitado se dá pela economicidade de recursos financeiros, haja vista que esta Casa não possui equipamentos próprios para a realização das mesmas, e para a devida guarda, melhor organização e arquivamento dos documentos da Secretaria da Câmara Municipal, documentos esses que são, leis, portarias, atas, contratos, aditivos, autógrafos...

Vale ressaltar que a empresa contratada deverá manter sigilo das informações apresentadas nos documentos, a íntegra e a organização expedido pelo servidor.



EN FRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Forma de fornecimento: Entrega parcelada, preferencialmente no prazo estipulado da autorização de fornecimento (10 dias).

Local de consumo ou aplicação dos serviços: Câmara Municipal

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria da Câmara.

Prazo para pagamento: O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato ou outro servidor designado, imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de Secretaria

Matrícula: 0066

Deferido em: 03 / 05 / 2024

Às: 16 / 40 horas

Fábio Pereira Vieira

Presidente da Câmara Municipal

211 BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - Ano 2024

Setor:	Centro de Atenção ao Cidadão - CAC	Unidade Solicitante:	CAC
--------	------------------------------------	----------------------	-----

Serviço Gráfico - Solicitação ano 2024

Responsável pela Requisição:	KAMILA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA	Cargo:	Supervisora
Telefone/WhatsApp:	(32) 9 9986 - 6701	E-mail:	cac@limaduarte.mg.leg.br

1. Objeto e Quantitativo do Material:

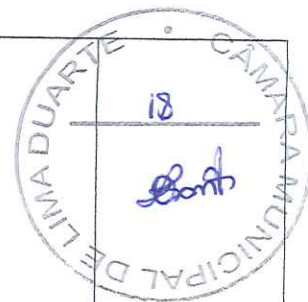
1.1. A abertura do Processo Licitatório tem por finalidade contratar serviço gráfico ao Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, com objetivo de melhor, aprimorar a comunicação entre servidores e usuários durante o atendimento.

1.2. Itens do Objeto a ser contratado com seus respectivos quantitativos:

Item	Descrição do Material	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Nível de necessidade	Valor unitário R\$ Inicial e com a inclusão do custo de deslocamento para realização do serviço	Valor Total do serviço
01	Cartão de Visita	 Similar a esse modelo. Descrição do material: Cartão de visita em papel reciclado, Formato Final: 8,8 x 4,8 cm. Cores:	2.500	01	MÉDIO	425,00 Pesquisa de Preço no Comércio Local, sem custos com o deslocamento.	425,00

10-20-80

EM DRAGON



4x0 (Frente Colorido e verso sem impressão);
4x4 (Frente e verso Colorido);
Papel:
Reciclato 250g.
Acabamento:
Corte reto.

Descrição do Texto:

*Logo do CAC, grande em destaque.

*Telefone de contato com o símbolo do WhatsApp
(32) 9 9986 6701
Dúvidas, informações

*e- mail de contato:
cac@limaduarte.mg.leg.br

* Endereço: Avenida Centenário, nº 25, Loja 2, Centro, Lima Duarte - MG, CEP 36140 -000

*Brasão da Câmara Municipal e escrito Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, no final do Cartão.

02

Folder



Modelo

Descrição do material:

Folder em papel couché brilho 90g, com uma dobra simples, 140x100mm, 4x4 colorido, sem enobrecimento.

Descrição do Texto:

6.000

01

MÉDIO

750,00

Pesquisa de Preço no Comércio Local, sem custos com o deslocamento.

750,00

Frente do folder:
Logomarca do CAC
grande e em destaque,

Rodapé da frente:

**Telefone de contato
com o símbolo do
WhatsApp
(32) 9 9986 6701
Dúvidas, informações**

*e- mail de contato:
cac@limaduarte.mg.leg.br

* Endereço: Avenida Centenário, nº 25, Loja 2, Centro, Lima Duarte – MG, CEP 36140 -000

***Brasão da Câmara Municipal e escrito Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, no final do Cartão.**

Dentro do Folder:

**Agendamento online da
Carteira de Identidade
Nacional – CIN**



**Acesse Portal do
Cidadão
cidadão.mg.gov.br**



**<https://cidadao.mg.gov.br/#/egov/dashboard>
ou baixe o MGApp**



Kroll



<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.prodema.e.projetosocialminas>

Dificuldade de fazer o agendamento
<https://www.mg.gov.br/pagina/fale-conosco>

Posto de Identificação de Lima Duarte

Polícia Civil - MG

Obs. Precisa manter as imagens como forma ilustrativa do que se refere.



Valor total do serviço: 1.175,00

O valor inicial deverá ser com base na Pesquisa inicial realizada pelo Setor Requisitante

2. Justificativa da Necessidade:

Item 1 – O cartão de visita tem a utilidade de informar ao cidadão de uma maneira prática e profissional os meios de contato do Centro de Atenção ao Cidadão - CAC. O Cartão de visita é uma ferramenta essencial no networking, pois facilita a troca de dados entre profissionais e empresas. Este material servirá para causar uma boa impressão do local de trabalho, contendo informações de contato que são fundamentais ao bom atendimento, de fácil distribuição, circulação aos seus usuários, também tem objetivo de lembrar e fazer referência ao Centro de Atenção ao Cidadão, além de ser uma ferramenta super importante na identidade visual e profissionalismo de qualquer Instituição que trabalha em prol da população.

Uma outra necessidade da solicitação se justifica pela mudança do número de telefone de contato do Centro de Atenção ao Cidadão, os cartões de visita que possuímos estão como o número de telefone (32) 3281 1190 que não pertence mais ao Setor.

Item 2 – O folder, também conhecido como panfleto ou folheto, servirá como uma ferramenta de comunicação e marketing do Centro de Atenção ao Cidadão, buscando transmitir informações de forma clara e visualmente atraente em relação a emissão

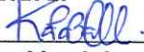
da nova Carteira de Identidade de Nacional – CIN. A proposta do folder é divulgar o serviço prestado pelo CAC, oferecendo informações relevantes quanto ao agendamento da Carteira de Identidade Nacional online. O folder do CAC será um manual explicativo de como proceder para marcar o atendimento pelo Portal do cidadão ou aplicativo.



3. Justificativa da Quantidade:

Item 1 – O cartão de visita – Com base no volume de atendimentos diários, calculamos que 2.500 unidades do cartão de visita serão suficientes para atender a demanda do ano de 2024 no Centro de Atenção ao Cidadão.

Item 2 – O folder – Calculamos 6.000 unidades com base no número de agendamentos do dia, após implementação do agendamento online, em média atendemos vinte ou mais pessoas por dia. Com a margem de vinte pessoas agendadas por dia, em uma semana serão cem atendimentos, no mês quinhentas pessoas, chegando total de seis mil folders por ano, somado aos dozes meses do ano. Embora temos feriados durante o ano e não foram descontados os feriados do ano, este cálculo nos permite ter uma margem de segurança aos gastos extras que possam surgir no decorrer do ano de 2024.

Responsável pela Requisição:	KAMILA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA	Assinatura: 
Data do DFD:	16/05/2024	Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Setor - CAC



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - Ano 2024

Setor:	Centro de Atenção ao Cidadão - CAC	Unidade Solicitante:	CAC
--------	------------------------------------	----------------------	-----

Responsável pela Requisição:	KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA	Cargo:	Supervisora
Telefone/WhatsApp:	(32) 9 9986 - 6701	E-mail:	cac@limaduarde.mg.leg.br

1. Objeto e Quantitativo do Material:

1.1. A abertura do Processo Licitatório tem por finalidade contratar Empresa especializada em remoção, aplicação de película adesiva e produção de arte gráfica nos seguintes locais: Porta Central e Janela de vidro sendo áreas de circulação de usuários do Centro de Atenção ao Cidadão. O objetivo da Contratação é instruir e informar visivelmente ao cidadão em como proceder com atendimento e emissão da Carteira de Identidade Nacional - CIN.

1.2. Itens do Objeto a ser contratado com seus respectivos quantitativos:

Item	Descrição do Material	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Nível de necessidade	Valor unitário R\$ Inicial e com a inclusão do custo de deslocamento para realização do serviço	Valor Total (R\$)
01	Remoção da película adesiva atual na Portal de acesso ao Centro de Atenção.	Realizar a retirar da película adesiva atual que foi aplicada na Porta de acesso ao Centro de Atenção ao Cidadão. A porta precisa estar preparada adequadamente para uma nova aplicação da película adesiva, sem resíduos de cola ou restos do adesivo.	01	01	MÉDIO	80,00 Pesquisa de Preço no Comércio Local, sem custos com o deslocamento.	80,00
02	Aplicação de nova película adesiva na	Manter o formato padrão conforme imagem abaixo.	01	01	MÉDIO	560,00 Pesquisa de Preço no Comércio Local, sem custos	560,00

Porta de acesso ao Centro de Atenção com a inclusão da arte gráfica



Obs.: As medidas da película adesiva por conta da Empresa Contratada.

Descrição da Arte:

*Fundo branco.

***Recorte:** para colar cartaz de avisos internamente, (tamanho do recorte: espaço entre duas folhas A4 em formato paisagem).

***Manter:** logomarca do CAC na abertura da Porta, também na parte ao lado e centralizado, brasão da Câmara Municipal no rodapé da Porta, escrito Câmara Municipal de Lima Duarte., MG.

***Alterar:** telefone de contato
Telefone atual: (32) 9 9986 6701, se possível adicionar ao lado o símbolo do WhatsApp. Abaixo do número do telefone **escrever:** dúvidas, informações.

***Manter:** e - mail:
cac@limaduarte.mg.leg.br

com o deslocamento.

23

[Handwritten signature]



03

Aplicação de Película adesiva na Janela de vidro de acesso a sala de atendimento ao Centro de Atenção com a inclusão da arte gráfica

Foto da janela de vidro a ser aplicado a película adesiva



Obs.: As medidas da película adesiva por conta da Empresa Contratada.

Descrição da Arte:

*Fundo branco.

***Inserir:**
Favor aguardar atendimento.

01

01

MÉDIO

120,00

Pesquisa de Preço no Comércio Local, sem custos com o deslocamento.

120,00

***Inserir:** Agendamento da
Carteira de
Identidade Nacional – CIN.
Portal do Cidadão
[https://cidadao.mg.gov.br/#/egov/
/dashboard](https://cidadao.mg.gov.br/#/egov/dashboard)
ou pelo Aplicativo MGApp

[https://play.google.com/store/ap
ps/details?id=br.gov.prodemge.pr
ojetosocialminas](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.prodemge.pr.ojetosocialminas)

***Inserir:** Logomarca do CAC

Enviar esboço da arte antes de
produzir a película adesiva para
aprovação.



Valor total do serviço: 760,00

O valor inicial deverá ser com base na Pesquisa inicial realizada pelo Setor
Requisitante

2. Justificativa da Necessidade:

Item 1 – Precisamos do serviço de remoção da película adesiva por uma empresa especializada para garantir que não ocorra nenhum dano a porta e local de aplicação da nova película adesiva. O Centro de Atenção ao Cidadão não possui materiais, ferramentas, produtos específicos para remover a película adesiva e também não possui servidores contratados para desempenharem essa função.

Item 2 – Através da imagem na descrição do pedido, é possível visualizar a necessidade de alteração do número de telefone do CAC, o número (32) 3281 1190, não pertence mais ao Setor, o fato, que isso tem gerado muitos transtornos, reclamações ao Centro de Atenção ao Cidadão. A insatisfação do usuário é plausível pois este número não pertence ao nosso canal de atendimento e precisa ser modificado para o novo número, (32) 9 9986 – 6701.

Uma outra questão a ser observada na imagem são os danos sofridos pela aplicação adesiva devido ao tempo de exposição, um fator natural, que ocorre em todo local que possui uma aplicação adesiva.

Item 3 – Precisamos adesivar a janela de vidro que dá acesso a sala de atendimento do Centro de Atenção ao Cidadão com o objetivo de direcionar o usuário em relação a forma de atendimento e instruir como é feito o agendamento da Carteira de Identidade Nacional. Essas informações contidas na adesivação irão favorecer, facilitar abordagem de atendimento realizada pelos servidores do CAC.

Importante ressaltar que aplicação adesiva na porta e janela de vidro tem a finalidade de identificar, sinalizar o local de atendimento do Centro de Atenção ao Cidadão, servem também como branding e promoção, exibem o logotipo da Instituição, informações de contato, promovem a identidade visual do CAC e aumenta o reconhecimento do Setor que atua com o atendimento ao público.

Krell.

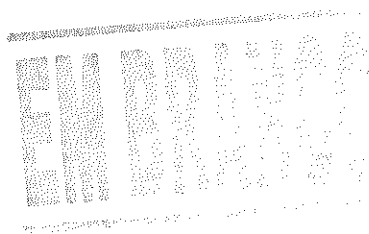
Em suma, as aplicações adesivas no Centro de Atenção ao Cidadão desempenham um papel importante na identificação, sinalização, branding, segurança e até mesmo na estética geral do ambiente de trabalho.



3. Justificativa da Quantidade:

Solicitamos apenas uma aplicação adesiva na porta de acesso e na janela de vidro, pois, o objeto em questão, será um bem permanente que será alterado conforme o tempo de desgaste e a necessidade de alterar alguma informação. Já em relação a remoção da película adesiva, somente a porta de acesso ao Centro Atenção ao Cidadão possui uma película adesiva, razão de ser removida para a nova aplicação com os dados atualizados.

Responsável pela Requisição:	KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA	Assinatura:
Data do DFD:	14/05/2024	Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Setor - CAC





Anexo II

Pesquisa realizada no PNCP

Obs.: Orçamento com a identificação: Edital nº 03/2024/PE/2024 – único que se assemelha a descrição (valores muito elevados)

Demais orçamentos comprovam que durante pesquisa não foram encontradas outras compras nas quais os itens se assemelhem a contratação pretendida (para levantamento de preços).

EN BRANC

Edital nº 03/2024/PE/2024

Acessar Continuação

Última atualização 12/04/2024

Local: Bagre/PA Órgão: MUNICÍPIO DE BAGRE Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Bagre

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 12/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 12/04/2024 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/04/2024 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04876538000115-1-000004/2024 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de FOTOCOPIAS E ENCADERNAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BAGRE/PA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.593.158,30



Itens Arquivos Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ENCADERNAÇÃO EM FORMATO A4, ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO (PVC) C/ ESPIRAL, CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA COM FLS DE 101A250FL	5000	R\$ 23,00	R\$ 115.000,00	
2	ENCADERNAÇÃO EM FORMATO A4, ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO (PVC) C/ ESPIRAL, CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA COM FLS DE 20 A 50	15500	R\$ 9,93	R\$ 153.915,00	
3	ENCADERNAÇÃO EM FORMATO A4, ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO (PVC) C/ ESPIRAL, CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA COM FLS DE 50 A 100	8000	R\$ 14,73	R\$ 117.840,00	
4	FOTOCOPIA COLORIDA- FOTOCOPIAS COLORIDAS, FACE ÚNICA, (AMPLIADAS OU REDUZIDAS) EM PAPEL A4 (INCLUSO O PAPEL)	410000	R\$ 1,50	R\$ 615.000,00	
5	IMPRESSÃO COLORIDA A4 FORMATO: 29,7CMX21CM IMPRESSÃO COLORIDA EM APENAS UM LADO PAPEL TIPO A4 COMUM 75G/M² (INCLUSO O PAPEL)	212000	R\$ 1,56	R\$ 334.960,00	

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pela nova Lei.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desse Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a cumprir o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério da Economia
Secretaria de Planejamento
Coordenação de Contratações

apto, destinado a ser utilizado em situações de emergência.

EM BRANCO

Aviso de Contratação Direta nº 90056/2024

Última atualização 15/04/2024

Local: Uruguaiana/RS Órgão: COMANDO DO EXERCITO Unidade compradora: 160438 - COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS
Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa
Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 15/04/2024 15:19 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 19/04/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-004827/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviço de encadernação para o cmdo 2 bda c mec

Informação complementar:

Valor abaixo do previsto em lei

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.600,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Encadernação /Desencadernação - Livro / Revista (Folhas soltas)	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A seleção, fidedignidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

0800.932.5001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério da Economia
Secretaria de Administração
Secretaria de Planejamento e Gestão

EN BRANCO

Aviso de Contratação Direta nº 00013/2024

Última atualização 15/04/2024

Local: Itapeçerica da Serra/SP Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Unidade compradora: 1 ITAPEÇERICA INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Portal Nacional de Contratações Públicas

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 16/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/04/2024 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 22182519000170-1-000019/2024 Fonte: CONAM Consultoria em Administração Municipal

Objeto:

SERVICO DE ENCADERNACAO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 706,06

Itens Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVICO DE ENCADERNACAO ENCADERNACAO DOS ATOS, EDITAIS, CONTRATOS E REGISTROS CONTABEIS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA - REFERENTE AO ANODE 2023	1	R\$ 706,0566	R\$ 706,06	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos elegíveis em sede de licitação e contratos administrativos aprovados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de instituição de uma concepção direta legal homologada pelos indicados a compor a entidade permitida.

A aquisição, o feed, a qualidade e a correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.desenvolvimentoeconomico.gov.br>

0600-972-5001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Desenvolvimento
Econômico

EM BRANCO

Ato que autoriza a Contratação Direta nº RS11032642024/2024

Última atualização 12/04/2024

Local: Senhor do Bonfim/BA Órgão: SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC Unidade compradora: 11071 - NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO 25 - SENHOR DO BONFIM

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Reprografia, Encadernação e Plastificação de Documentos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.505,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
66346	ENCADERNAÇÃO, com grampos metálicos de 50 ate 100 folhas	12000	R\$ 0.05	R\$ 600.00	
660671	REPROGRAFIA, copia, heliografica, tamanho A0	7350	R\$ 2.30	R\$ 16.905,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos aderidos pelo nível originário.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761 de 2 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologada pelos indicados a comarca o estudo jurídico.

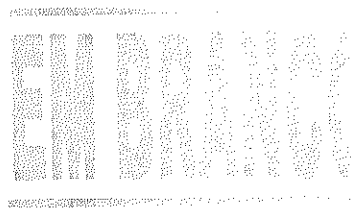
A correção, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.desenvolvimento.gov.br>

0600.928.6061

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO 25
SENHOR DO BONFIM/BA





Anexo III

Pesquisa realizada junto aos fornecedores locais

Obs.: foram solicitados orçamentos a todas as empresas do município de Lima Duarte e entorno, as quais conseguimos fazer contato. Mas, apenas as empresas cujos orçamentos encontra-se anexos retornaram à solicitação.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

RECIBO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

REFÊNCIA: Processo de Compras 09/2024

Objeto: Serviço de encadernação

Número	Empresa	CNPJ	Data	Assinatura (de recebimento e ciência sobre a necessidade de devolução da proposta comercial preenchida até às 18h do dia 19/04/2024.)
1	BRANDELS GRAFICA LTDA	04.475.944/0001-76	16/04/2024	<i>[Assinatura]</i>
2	ALVARO RICARDO FONSECA MODESTO	05.925.690/0001-03	16/04/2024	<i>[Assinatura]</i>
3	LARISSA PAULA SILVA 12544586621	34.170.245/0001-89	16/04/2024	<i>[Assinatura]</i>

Lima Duarte 16 de abril de 2024.



Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura **Aquisição de serviços de encadernação**.

Empresa: Brandel's Gráfica LTDA

CNPJ: 04 475 944/0001-76

Item	Descrição	Marca/modelo	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Encadernação de até 100 folhas	—	15	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 105,00
2	Encadernação de 101 a 300 folhas	—	30	Unid.	R\$ 13,00	R\$ 390,00
3	Encadernação de 301 a 500 folhas	—	30	Unid.	R\$ 21,00	R\$ 630,00

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura. Ou a aquisição ocorrerá em compra única.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, transporte e etc.).

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Banco do Brasil

2 – Nome e Código da Agência: 2251.9

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 6816-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte/MG, 16 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Brandel

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitamos que seja informado em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura **Aquisição de serviços de encadernação**.

Empresa:

CNPJ:

Item	Descrição	Marca/modelo	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Encadernação de até 100 folhas		15	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 150,00
2	Encadernação de 101 a 300 folhas		30	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 450,00
3	Encadernação de 301 a 500 folhas		30	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 600,00

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura. Ou a aquisição ocorrerá em compra única.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, transporte e etc.).

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: 2251-9

2 – Nome e Código da Agência: 01

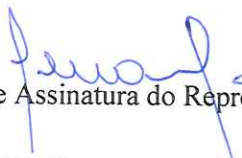
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: LIMA DUARTE

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 1255.6

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte/MG, 22 de ABRIL de 2024.

Atenciosamente,


Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão **exclusivamente** por meio de transferência eletrônica, solicitamos que seja informado em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura **Aquisição de serviços de encadernação**.

Empresa:

CNPJ:

Item	Descrição	Marca/modelo	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Encadernação de até 100 folhas	N TEM	15	Unid.	R\$ 3,50	R\$ 52,50
2	Encadernação de 101 a 300 folhas	N TEM	30	Unid.	R\$ 5,50	R\$ 165,00
3	Encadernação de 301 a 500 folhas	N TEM	30	Unid.	R\$ 8,00	R\$ 240,00

• O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura. Ou a aquisição ocorrerá em compra única.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, transporte e etc.).

- Dados Bancários:

1 - Nome e Código do Banco: MERCANTIL PAÇO (323)

2 - Nome e Código da Agência: 0001

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: -

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 34.170.245.0001-89 (PIX - CNPJ)

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte/MG, 22 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Larissa Paula Silva

LARISSA PAULA SILVA
Microempreendedora Individual
CNPJ: 34.170.245/0001-89

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitamos que seja informado em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



BRANDEL'S

GRÁFICA E PAPELARIA

32 98474-9287 32 3281-1921 brandelsgrafica.com.br brandelsgrafica

Rua José Virgílio, 175 - Lj. 01 - Centro - Lima Duarte - MG



Adesivo para Frente + Aplicação + Arte R\$ 560,00

Adesivo Janela interna + Aplicação + Arte R\$ 120,00

Remoção do Adesivo R\$ 80,00

José Sergio V. Brandel

LIMA DUARTE 18/06/2024

EM BRANCO



BRANDEL'S GRÁFICA E PAPELARIA

32 98474-9287 32 3281-1921 brandelsgrafica.com.br brandelsgrafica

Rua José Virgílio, 175 - Lj. 01 - Centro - Lima Duarte - MG

ORÇAMENTO

	Quantidade	Valor
Cartão de Visita 4/0 - Papel Reciclado	2500	R\$ 425,00
Folder - Couche 90g 14x10 - 4x4	6000	R\$ 750,00

LIMA DUARTE 27/05/2024

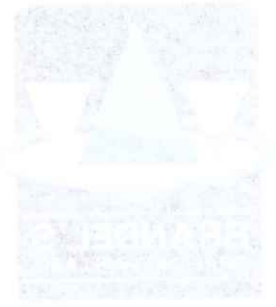
PROPONENTE

BRANDEL'S

GRÁFICA - PAPELARIA

Endereço: Rua José Vergilio, nº 15 - Jd. Lapa - São Paulo - SP

Telefone: (011) 308-1111



ORÇAMENTO

Quantidade	Valor	Descrição
3000	R\$ 425,00	Cartão de Visita 4x6 - Papel Reciclado
8000	R\$ 750,00	Folhetim - Corrente 30g 14x10 - 4x4

EM BRANCO

Endereço: Rua José Vergilio, nº 15 - Jd. Lapa - São Paulo - SP

BRANDEL'S

Prezado cliente,

Segue a proposta comercial sendo que é necessário a aprovação por e-mail para execução do mesmo.

Cleinte: Prefeitura de Lima Duarte

Item(s) solicitado(s) do orçamento **0001**

01

Cartão de visita

Quantidade: 500

Material: Reciclato

Tamanho: 8,8 x 4,8 cm

Cor: 4x0

Acabamento: Corte reto

Valor Total: **140,00**

02

Cartão de visita

Quantidade: 500

Material: Reciclato

Tamanho: 8,8 x 4,8 cm

Cor: 4x4

Acabamento: Corte reto

Valor Total: **170,00**

03

Folder

Quantidade: 1250

Material: couche 90 gr

Tamanho: 10x14 cm

Cor: 4x4

Acabamento: 1 dobra

Valor Total: **R\$ 230,00**

Valor para envio de todo o material: **R\$ 110,00**

Valor para fazer medição em Lima Duarte - MG: **R\$ 170,00**

Contato responsável:

Laureano Rufato

(32) 8883-8878

laureanorufato@gmail.com

Validade da proposta : 90 dias. Necessário aprovação por email para a execução do serviço. Por se tratar de serviços personalizados e exclusivos, fica condicionado que esta proposta, depois de aprovada, não poderá ser cancelada. Prazo de entrega estimado é de 5 dias úteis após a aprovação do material. A gráfica não se responsabiliza pela arte final aprovada pelo cliente.

EM BRANCO



Re: Orçamento

De: Contato | Casa da Gráfica (contato.casadagrafica@gmail.com)

Para: kamillabaumgratz@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 18 de junho de 2024 às 11:45 BRT

Olá, bom dia, como vai Kamila?

O frete ficaria em R\$24,00 com entrega em 3 dias úteis, não trabalhamos com aplicação de película adesiva :(

Qualquer dúvida, estou à disposição!

Att,



Sender notified by
[Mailtrack](#)

Em ter., 18 de jun. de 2024 às 11:41, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira <kamillabaumgratz@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia!

Tudo bem! E vc?

Endereço: Avenida Centenário, 25, Loja 2, centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140.000.

Aplicação de película adesiva vcs trabalham também?

Kamilla Baumgratz.

Em segunda-feira, 17 de junho de 2024 às 08:57:09 BRT, Contato | Casa da Gráfica <contato.casadagrafica@gmail.com> escreveu:

Olá, bom dia Kamila, como vai?

Sendo 2500 Cartões em papel reciclato 250g 4x0 cores ficam em R\$980,00

6 Mil Folders em Couche 90g 4x4 cores com 01 dobra ficam em R\$1024,40 (Tamanho final com dobra e refile 13,7x9,85 cm)

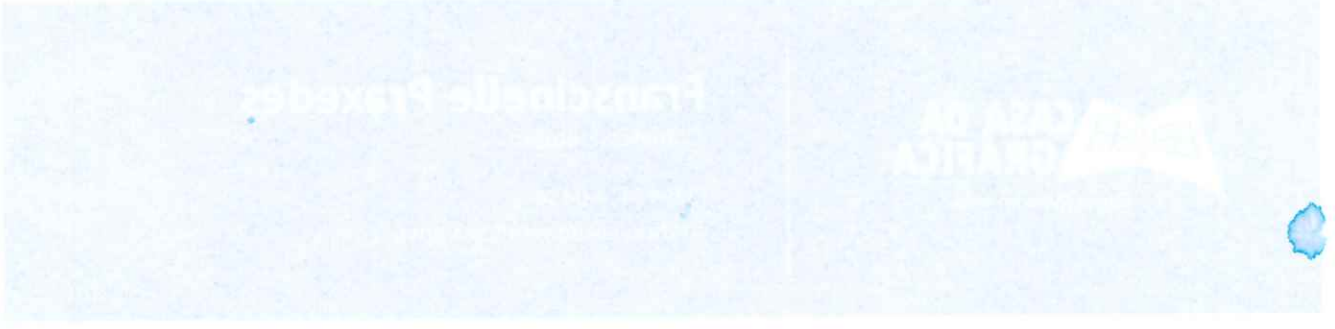
Produção em 7 a 9 dias úteis.

Re: Onu-2020
Re: Onu-2020
Re: Onu-2020

Re: Onu-2020

Re: Onu-2020

Re: Onu-2020



Re: Onu-2020

EM BRANCO

Re: Onu-2020

Re: Onu-2020

Re: Onu-2020

Re: Onu-2020

Re: Onu-2020

Re: Onu-2020

Re: Onu-2020

Re: Onu-2020

Re: Onu-2020



A criação de arte conosco sai a R\$70,00

O prazo de envio varia de acordo com o endereço completo e cep, poderia nos passar para que eu verifique para você?

Qualquer dúvida, estou à disposição!

Att,

Franscinelle Praxedes
Comercial Interno
(32) 98414-0434
contato.casadagrafica@gmail.com



Sender notified by
[Mailtrack](#)

Em seg., 17 de jun. de 2024 às 08:43, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira <kamillabaumgratz@yahoo.com.br> escreveu:

Olá, Bom dia!

Folder em papel couché brilho 90g, com uma dobra simples, 140x100mm, 4x4 colorido, sem enobrecimento.

Desde já obrigada!

Kamilla Baumgratz.

Em quarta-feira, 12 de junho de 2024 às 17:32:11 BRT, Contato | Casa da Gráfica <contato.casadagrafica@gmail.com> escreveu:

Olá, boa tarde como vai?

Kamila o folder teria tamanho final em 100x140mm? Ou seria em 100x140 com dobra?

Qualquer dúvida, estou à disposição!

Att,

Franscinelle Eduarda
Comercial Interno
(32) 98414-0434
contato@casadagrafica.com



Sender notified by
[Mailtrack](#)

EM BRANCO

Item	Descrição do Material	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$ Inicial e com a inclusão do custo de deslocamento para realização do serviço	Valor Total (R\$)
01	Remoção da película adesiva atual na Porta de acesso ao Centro de Atenção.	Realizar a retirar da película adesiva atual que foi aplicada na Porta de acesso ao Centro de Atenção ao Cidadão. A porta precisa estar preparada adequadamente para uma nova aplicação da película adesiva, sem resíduos de cola ou restos do adesivo.	01	01	Pesquisa de Preço no Comércio Local, sem custos com o deslocamento.	140,00
02	Aplicação de nova película adesiva na Porta de acesso ao Centro de Atenção com a inclusão da arte gráfica	Manter o formato padrão conforme imagem abaixo.  Obs.: As medidas da película adesiva por conta da Empresa Contratada. Descrição da Arte: *Fundo branco. *Recorte: para colar cartaz de avisos internamente, (tamanho do recorte: espaço entre duas folhas A4 em formato paisagem). *Manter: logomarca do CAC na abertura da Porta, também na parte ao lado e centralizado, brasão da Câmara Municipal no rodapé da Porta, escrito Câmara Municipal de Lima Duarte., MG. *Alterar: telefone de contato Telefone atual: (32) 9 9986 6701, se possível adicionar ao lado o símbolo do WhatsApp. Abaixo do número do telefone escrever: dúvidas, informações. *Manter: e - mail: cac@limaduarde.mg.leg.br	01	01	Pesquisa de Preço no Comércio Local, sem custos com o deslocamento.	750,00
03	Aplicação de Película adesiva na Janela de vidro de acesso a sala de atendimento ao Centro de Atenção com a inclusão da arte gráfica	Foto da janela de vidro a ser aplicado a película adesiva  Obs.: As medidas da película adesiva por conta da Empresa Contratada. Descrição da Arte:	01	01	Pesquisa de Preço no Comércio Local, sem custos com o deslocamento.	150,00

EM BRANCO



Sua impressão em boas mãos



A Prefeitura Municipal de Lima Duarte(CAC)

Segue orçamento solicitado para confecção dos serviços abaixo discriminados:

Adesivos em policromia digital microperfurados.

INCLUSO: retirada e limpeza do adesivo antigo, instalação do novo adesivo microperfurado, deslocamento para medição e retorno para execução do serviço na cidade de Lima Duarte

OBS: orçamento aprovado iremos no local para conferir medidas e ver possibilidade de instalação nos locais relacionados.

PREÇO TOTAL R\$1.380,00

FORMA DE PAGAMENTO A COMBINAR

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias úteis

VALIDADE: 15 dias

Juiz de Fora, 27 de junho de 2024

Atenciosamente,

Guilherme Santos



E-MAIL

garageprintjf@gmail.com



INSTAGRAM

@garageprintjf



TELEFONE

(32) 99904-9771



ENDEREÇO

Rua: Professor José Spinelli, 57,
Progresso - Juiz de Fora/MG



A Prefeitura Municipal de Lima Duarte(CAC)

Segua orçamento para prestação dos serviços abaixo:

Adesivos em polietileno digital, microperforados.

INCLUSO: retirada e limpeza do adesivo antigo, instalação do novo adesivo microperforado, deslocamento para medição e retorno para o serviço na cidade de Lima Duarte

EM BRANCO

OBS: orçamento aprovado para instalação nos locais relacionados.

PREÇO TOTAL R\$1.389,00
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias úteis
VALIDADE: 15 dias

Lima Duarte, 27 de Junho de 2024

Atenciosamente,

Guilherme Santos

-  1º - Adesivos em polietileno digital, microperforados.
-  2º - Retirada e limpeza do adesivo antigo.
-  3º - Instalação do novo adesivo microperforado.
-  4º - Deslocamento para medição e retorno para o serviço na cidade de Lima Duarte.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Justificativa para Dispensa de Elaboração de ETP

Fundamentação Legal:

- **Art. 14 da IN SEGES/ME nº 58/2022:** Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para a dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) em casos específicos, como contratações de baixo valor ou de objetos padronizados.
- **Art. 86, II e III da Lei Ordinária Municipal 2.214/2024:** A legislação municipal em questão provavelmente prevê a possibilidade de dispensa de ETP em situações devidamente justificadas, como a contratação de serviços comuns ou de baixo risco.
- **Art. 72, I da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Este artigo dispõe sobre a possibilidade de dispensa de ETP em casos de contratação direta, desde que devidamente justificada e observados os requisitos legais.

Justificativa:

Considerando a natureza dos serviços gráficos e de encadernação, que se caracterizam como atividades padronizadas e de baixo risco, e levando em conta o valor estimado da contratação, que se encontra abaixo do limite estabelecido pela legislação municipal para a exigência de ETP, justifica-se a dispensa de elaboração do referido estudo.

Além disso, a contratação em questão se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021, o que reforça a desnecessidade de elaboração do ETP.

Conclusão:

Diante do exposto, e com base na fundamentação legal apresentada, conclui-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de serviços gráficos e de encadernação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

é dispensável, em conformidade com a legislação vigente e as particularidades do objeto da contratação.

Kamilla Paula Baumgratz Oliveira
Supervisora
Centro de Atenção ao Cidadão

Jozielly Maria D'Ávila
Assessora Técnica Financeira e Contábil
Câmara Municipal de Lima Duarte

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte

Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em <u>26 / 07 / 21</u>	
Presidente:	Fábio Pereira Vieira
Vice-Presidente:	José Guilhermando Andrade Novaes
Secretário:	Edson Lima Campos



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 09/2024

Recebido em:	01 / 08 / 24
Às:	12 : 28 horas.
Assinatura:	K. B. L.

DATA DE RECEBIMENTO: 26/07/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 26/07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço gráfico e encadernação.

CERTIDÃO

Em análise ao presente Processo, considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, constatou-se a ausência das seguintes informações:

- **Informação de disponibilidade financeira:** É fundamental além de apresentar a dotação orçamentária específica para a despesa, demonstrar a existência de recursos financeiros suficientes para cobrir os custos da contratação.
- **Justificativa da escolha dos fornecedores para pesquisa de preços:** É necessário justificar a seleção dos fornecedores consultados na pesquisa de preços, demonstrando que a escolha foi imparcial e abrangente, garantindo a competitividade e a obtenção do melhor preço para a Administração.

Adicionalmente, em relação aos quadros dos itens 2 e 10 do Termo de Referência, os quais descrevem, quantificam e precificam os itens desta contratação, sugiro:

- **Agrupamento dos itens 6, 7 e 8:** considero que a remoção da película adesiva atual e instalação de novas películas na porta e janela de vidro do Centro de Atenção ao Cidadão, são um único serviço que por questões de padronização devem ser realizados pelo mesmo prestador.
- **Apresentar descrições completas dos itens:** se tratando dos itens solicitados pelo Centro de Atenção ao Cidadão, sugiro que seja inserida toda a descrição no quadro do Item 2 – Descrição do Objeto. Tal ação garante que o termo de Referência esteja completo não gerando dúvidas ou confusão por parte de fornecedores quanto a descrição do objeto.
- **Justificativa da contratação sem disputa eletrônica:** Explicar os motivos pelos quais a contratação não será realizada por meio de disputa eletrônica, justificando a opção pela modalidade de dispensa de licitação e a vantagem da contratação local.
- Numerar sequencialmente os subitens;
- Descrever melhor os requisitos de contratação;
- Inserir campo específicos para descrever: sanções, fiscalização e gerenciamento de contratos, documentação e critérios exigidos para habilitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, o processo será devolvido às demandantes para que as adequações necessárias sejam realizadas, incluindo a complementação das informações ausentes e a justificativa da contratação sem disputa eletrônica.

Lima Duarte, 31 de julho de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 09/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de Documentos encaminhados pelo setor demandante (e-mail, do setor de contabilidade informando disponibilidade financeira, termo de referência atualizado, justificativa de escolha de fornecedor e realização de contratação sem disputa eletrônica)

Lima Duarte, 29 de agosto de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EN BRANCO

Disponibilidade financeira

contabilidade@limaduarte.mg.leg.br

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

23 de agosto de 2024 às 17:07



Fernanda, boa tarde!

Informo que há disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a aquisição de serviços de encadernação no valor estimado de R\$ 3.654,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Qualquer dúvida eu estou à disposição.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA.

Atenciosamente,

Jozielly Maria d'Avila
Assessor Técnico, Financeiro e Contábil
C/C MG 118.916/O-3
Telefone (32)99925-1432

EMERANCO

TERMO DE REFERÊNCIA 04



1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 11

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa especializada para serviço de encadernação e plastificação de documentos expedidos pelo Poder Legislativo e também aquisição de materiais gráficos, conforme quantitativos e especificações abaixo:

DAS ESPECIFICAÇÕES E SEUS QUANTITATIVOS						
SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E GRÁFICO						
Lote 01 - Encadernações						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Destinação		
				Secretaria Geral	Secretaria da Câmara	CAC
1	Encadernação de até 100 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	25	15	10	0
2	Encadernação de até 101 a 300 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	38	30	8	0
3	Encadernação de até 301 a 500 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	39	30	9	0
Lote 02 – Cartão de Visita						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Destinação		
				Secretaria Geral	Secretaria da Câmara	CAC
1	Cartão de visita  <u>Descrição do material:</u> Cartão de visita em papel reciclato, Formato Final: 8,8 x 4,8 cm. Cores: Frente Colorido e verso sem impressão Papel: Reciclato 250g. Acabamento: Corte reto. <u>Descrição do Texto:</u> *Logo do CAC, grande em destaque. *Telefone de contato com o símbolo do WhatsApp: (32) 9 9986 6701 Dúvidas, informações *e- mail de contato: cac@limaduarte.mg.leg.br	Unid.	2.500	0	0	2.500



* Endereço: Avenida Centenário, nº 25, Loja 2,
Centro, Lima Duarte – MG, CEP 36140 -000
*Brasão da Câmara Municipal e escrito
Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, no
final do Cartão.

Lote 03 - Folder

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Destinação		
				Secretaria Geral	Secretaria da Câmara	CAC
1	Folder					
	 <u>Descrição do material:</u> Folder em papel couché brilho 90g, com uma dobra simples, 140x100mm, 4x4 colorido, sem enobrecimento. - mail de contato: cac@limaduarde.mg.leg.br * Endereço: Avenida Centenário, nº 25, Loja 2, Centro, Lima Duarte – MG, CEP 36140 -000 *Brasão da Câmara Municipal e escrito Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, no final do Cartão. <u>Dentro do Folder:</u> Agendamento online da Carteira de Identidade Nacional – CIN  Acesse Portal do Cidadão cidadão.mg.gov.br  https://cidadao.mg.gov.br/#/egov/dashboard ou baixe o MGApp	Unid.	6.000	0	0	6.000



<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.prodeme.projetosocialminas>

Dificuldade de fazer o agendamento

<https://www.mg.gov.br/pagina/fale-conosco>

Posto de Identificação de Lima Duarte

Polícia Civil - MG

Obs. Precisa manter as imagens como forma ilustrativa do que se refere

Lote 04 - Serviço de Adesivação

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Destinação		
				Secretaria Geral	Secretaria da Câmara	CAC
6	Remoção da película adesiva atual na Porta de acesso ao Centro de Atenção (Realizar a retirar da película adesiva atual que foi aplicada na Porta de acesso ao Centro de Atenção ao Cidadão. A porta precisa estar preparada adequadamente para uma nova aplicação da película adesiva, sem resíduos de cola ou restos do adesivo.) Aplicação de nova película adesiva na Porta de acesso ao Centro de Atendimento ao Cidadão com a inclusão da arte gráfica (Manter o formato padrão conforme imagem abaixo)  Obs.: As medidas da película adesiva por conta da Empresa Contratada. Descrição da Arte: *Fundo branco. *Recorte: para colar cartaz de avisos internamente, (tamanho do recorte: espaço entre duas folhas A4 em formato paisagem). *Manter: logomarca do CAC na abertura da Porta, também na parte ao lado e centralizado, brasão da Câmara Municipal no rodapé da Porta, escrito Câmara Municipal de Lima Duarte., MG. *Alterar: telefone de contato Telefone atual: (32) 9 9986 6701, se possível adicionar ao lado o símbolo do WhatsApp. Abaixo do número do telefone escrever: dúvidas, informações. *Manter: e – mail: cac@limaduarte.mg.leg.br Aplicação de película adesiva na janela de vidro de acesso a sala de atendimento ao Centro de Atenção com a inclusão da arte gráfica	Unid.	1	0	0	1



Foto da janela de vidro a ser aplicado a película adesiva :



Obs.: As medidas da película adesiva por conta da Empresa Contratada.

Descrição da Arte:

*Fundo branco.

*Inserir: Favor aguardar atendimento.

*Inserir: Agendamento da Carteira de Identidade Nacional – CIN.

Portal do Cidadão

<https://cidadao.mg.gov.br/#/egov/dashboard>

ou pelo Aplicativo MGApp

[https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.prodemge.projetosocialminas)

[.prodemge.projetosocialminas](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.prodemge.projetosocialminas)

*Inserir: Logomarca do CAC

Enviar esboço da arte antes de produzir a película adesiva para aprovação.

3. Valor Estimado

3.1. O valor estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 3.654,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), apurado junto ao comércio local, conforme descrito na tabela abaixo.

3.2. Foi realizada uma pesquisa no Portal Nacional de compras, a respeito dos serviços de encadernação, mas lá os itens não são específicos.

DA PESQUISA DE PREÇO									
SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E GRÁFICO									
Item	Especificação	DOS PREÇOS							Mediana
		Brandel's Gráfica	Alvaro Ricardo	Larissa Paula	Canta Galo	Casa da Gráfica	Gráfica Nossa Senhora Aparecida	Garage Print	
1	Encadernação de até 100 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	175,00	250,00	87,50	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00
2	Encadernação de até 101 a 300 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	494,00	570,00	209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209,00
3	Encadernação de até 301 a 500 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	819,00	780,00	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00
4	Cartão de visita em papel reciclado, formato final 8,8 x 4,8 cm	425,00	0,00	0,00	700,00	980,00	0,00	0,00	700,00
5	Folder	750,00	0,00	0,00	230,00	1.024,40	0,00	0,00	750,00
6	- Remoção da película adesiva atual na Porta de acesso ao Centro de Atenção - Aplicação de nova película adesiva na Porta de acesso ao Centro de Atendimento ao	760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	1.380,00	1.040,00

Cidadão com a inclusão da arte gráfica										
• Aplicação de película adesiva na janela de vidro de acesso a sala de atendimento ao Centro de Atenção com a inclusão da arte gráfica										
TOTAL										3.654,00



4. Cronograma Físico e financeiro

4.1. Pagamentos referentes ao lote 1 serão realizados dentro do prazo estabelecido em item específico deste Termo após a realização de cada serviço, os demais lotes serão de serviços de pronta realização e pagamento.

5. Fundamentação da contratação

5.1. A aquisição acima solicitada se dá pela economicidade de recursos financeiros, haja visto que esta Casa não possui equipamentos próprios para a realização das mesmas, e para a devida guarda, melhor organização e arquivamento dos documentos da Secretaria da Câmara, documentos esses que são: leis, portarias, atas, contratos, aditivos, autógrafos e etc. Além disso, atenderá às necessidades da Secretaria Geral, com vistas a organização de documentos expedidos pela contabilidade, recursos humanos, financeiro, patrimônio, frotas e entre outros.

5.2. O cartão de visita tem a utilidade de informar ao cidadão de uma maneira prática e profissional os meios de contato do Centro de Atenção ao Cidadão - CAC. O Cartão de visita é uma ferramenta essencial no networking, pois facilita a troca de dados entre profissionais e empresas. Este material servirá para causar uma boa impressão do local de trabalho, contendo informações de contato que são fundamentais ao bom atendimento, de fácil distribuição, circulação aos seus usuários, também tem objetivo de lembrar e fazer referência ao Centro de Atenção ao Cidadão, além de ser uma ferramenta super importante na identidade visual e profissionalismo de qualquer Instituição que trabalha em prol da população.

5.3. Uma outra necessidade da solicitação se justifica pela mudança do número de telefone de contato do Centro de Atenção ao Cidadão, os cartões de visita que possuímos estão como o número de telefone (32) 3281 1190 que não pertence mais ao Setor.

5.4. O folder, também conhecido como panfleto ou folheto, servirá como uma ferramenta de comunicação e marketing do Centro de Atenção ao Cidadão, buscando transmitir informações de forma clara e visualmente atraente em relação a emissão da nova Carteira de identidade de Nacional - CIN. A proposta do folder é divulgar o serviço prestado pelo CAC, oferecendo informações relevantes quanto ao agendamento da Carteira de identidade Nacional online. O folder do CAC será um manual explicativo de como proceder para marcar o atendimento pelo Portal do cidadão ou aplicativo.

5.5. Precisamos do serviço de remoção da película adesiva por uma empresa especializada para garantir que não ocorra nenhum dano a porta e local de aplicação da nova película adesiva. O Centro de Atenção ao Cidadão não possui materiais, ferramentas, produtos específicos para remover a película adesiva e também não possui servidores contratados para desempenharem essa função.

5.6. Através da imagem na descrição do pedido, é possível visualizar a necessidade de alteração do número de telefone do CAC, o número (32) 3281 1190, não pertence mais ao Setor, o fato, que isso tem gerado muitos transtornos, reclamações ao Centro de Atenção ao Cidadão. A insatisfação do usuário é plausível pois este número não pertence ao nosso canal de atendimento e precisa ser modificado para o novo número, (32) 9 9986- 6701.



5.7. Uma outra questão a ser observada na imagem são os danos sofridos pela aplicação adesiva devido ao tempo de exposição, um fator natural, que ocorre em todo local que possui uma aplicação adesiva.

5.8. Precisamos adesivar a janela de vidro que dá acesso a sala de atendimento do Centro de Atenção ao Cidadão como objetivo de direcionar o usuário em relação a forma de atendimento e instruir como é feito o agendamento da Carteira de identidade Nacional. Essas informações contidas na adesivação irão favorecer, facilitar abordagem de atendimento realizada pelos servidores do CAC. Importante ressaltar que aplicação adesiva na porta e janela de vidro tem a finalidade de identificar, sinalizar o local de atendimento do Centro de Atenção ao Cidadão, servem também como branding e promoção, exibem o logotipo da Instituição, informações de contato, promovem a identidade visual do CAC e aumenta o reconhecimento do Setor que atua com o atendimento ao público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Visto que atualmente a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG não possui equipamentos nem servidores treinados, para a realização. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para atendimento do objeto que se pretende.

7. Do Pagamento

5.1. O pagamento será realizado através de empenho e posterior ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente (em nome da empresa) indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

5.1.1. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá enviar qualquer documentação complementar porventura exigida pela Câmara Municipal de Lima Duarte, para viabilizar o pagamento no curso da execução do contrato.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir e enviar via e-mail contabilidade@limaduarte.mg.leg.br anota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.

5.1.3. O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.

5.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período de retenções tributárias cabíveis.

5.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.1.6. O setor responsável do CONTRATANTE deverá verificar a documentação necessária assinatura de contrato, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.1.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.1.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

5.1.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Do parcelamento do Objeto

5.1. A licitação, para a contratação de que se trata o objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em lotes:

5.1.1. Lotel: formado pelos itens de 1 a 3: trata-se do mesmo objeto (encadernação) apenas dividido em itens pela variação do volume de folhas, pensando no gerenciamento do contrato e na padronização do serviço.

5.1.2. Os demais itens serão divididos em lotes unitários visando a contratação de preços mais vantajosos para a administração e considerando que são compras de pronta entrega e pronto pagamento não haverá problemas com gerenciamento de vários contratos de fornecedores distintos.

5.2. Pelas razões descritas, a escolha será por um processo de quatro lotes.

9. Requisitos da contratação

5.1. Além de todas as descrições contidas neste Termo, é requisito para a contratação:

5.1.1. O prazo para fornecimento do serviço será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

5.1.2. Os serviços de adesivação deverão ser realizados no Centro de Atenção ao Cidadão (Avenida Centenário nº 50), bem como, folder e cartão de vistas devem ser entregues no mesmo endereço.

5.1.3. Encadernações devem ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal situada à Praça Nominato de Paiva Duque, 15 – Centro, Lima Duarte/MG.

5.1.4. Qualidade dos materiais: Utilização de materiais de alta qualidade, como papéis, tintas e adesivos, que garantam a durabilidade e a estética dos produtos finais. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

5.1.5. Acabamento: Os serviços devem ser executados com o mais alto padrão de acabamento, incluindo cortes precisos, dobraduras perfeitas e aplicação de vernizes ou laminação, quando necessário.

5.1.6. Prazo de entrega: A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, evitando atrasos que possam prejudicar as atividades da Câmara.

5.1.7. Conformidade com o projeto: Os produtos finais deverão estar em conformidade com os projetos apresentados pela Câmara, tanto em relação ao design quanto às especificações técnicas.





- Do local de entrega e regras para recebimento provisório e definitivo:
- 5.2.1. Os serviços deverão ser entregues no local e prazo indicado na autorização de fornecimento.
- 5.2.2. O prazo de entrega dos serviços/materiais é de até 10 (dez) dias corridos contados do envio da autorização de fornecimento.
- 5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.2.5. Estão inclusos nos preços, os valores de fretes, impostos, deslocamento e alimentação por parte da empresa contratada, não cabendo a Câmara nenhum pagamento adicional.

10. Deveres da Contratada

- 10.1. A Contratada deverá manter sigilo das informações apresentadas nos documentos, a íntegra e a organização expedido pelo Setor.
- 10.2. Observar os critérios para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais as demais obrigações dispostas neste instrumento.
- 10.3. Responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal.
- 10.4. Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados.
- 10.5. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários
- 10.6. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como, fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.
- 10.7. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos representantes designados para acompanhar a execução do serviço contratado, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.
- 10.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.
- 10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução da contratação.

11. Deveres da Contratante

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 10.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 10.5. Comunicar à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no curso da prestação dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.

- 10.6. Emitir ordem de serviço, pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;
- 10.7. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para esse fim;
- 10.8. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 10.9. Informar ao setor competente para aplicar as penalidades cabíveis caso haja erros ou vícios na execução dos serviços, inclusive suspensão dos direitos de participar de futuras licitações, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 10.10. A execução deste Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.



12. Procedimentos de Fiscalização e gerenciamento

- 10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
- 10.1.1. GESTOR E FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL: Emília Mansur de Souza Figueiredo – Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 10.1.2. GESTOR E FISCAL DO CAC: Rodrigo Fabiano de Oliveira – Apoio Técnico Nível I, conforme Portaria nº 06/2024.
- 10.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 10.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

- 10.1. O objeto será executado a medida da necessidade da contratada, devendo nesse caso a realização de contrato para o Lote 1. Para os demais itens será utilizada nota de empenho como instrumento equivalente, visto que são serviços de pronta realização e pagamento.
- 10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

14. Sanções

- 10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

10.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetadas ao descumprimento do princípio da eficiência.

10.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

10.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

10.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

10.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

10.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



18. Adequação orçamentária

Órgão: 1 - LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 0 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj. / Atv: 2.0001 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL/ MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

Programa: 010 - ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES

Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAIS DE CONSUMO

Subelemento: 3.3.90.30.16- MATERIAL DE EXPEDIENTE

19. Da dispensa do Estudo Técnico Preliminar

19.1. Conforme apresentado na Instrução Normativa SEGES n.º 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 14. A elaboração do ETP:

I- é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021..."

20. Da alteração dos contratos e preços

20.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal n.º 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21. Responsáveis


KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA
Supervisão


JOZIELLY MARIA D'AVILA
Assessor técnico, financeiro e contábil


EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
Chefe de secretaria



Anexos

Anexo 1: DFD Gráfica.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/7c855cc025f547e5bd39cf9da428b242.pdf>



EM BRANCO

**JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDORES PARA SOLICITAÇÃO
DE ORÇAMENTOS E CONTRATAÇÃO SEM DISPUTA ONLINE**

Visando garantir a melhor relação custo-benefício na contratação de serviços gráficos e de encadernação, realizamos uma pesquisa de mercado abrangente, solicitando orçamentos a prestadores de serviços locais de Lima Duarte e região.

A escolha por buscar fornecedores locais se justifica pelos seguintes motivos:

- **Redução de custos:** A proximidade geográfica pode resultar em preços mais competitivos, eliminando custos com transporte e logística.
- **Agilidade no atendimento:** A localização próxima facilita o atendimento presencial, minimizando o risco de imprevistos decorrentes de longas distâncias.
- **Limitações dos fornecedores locais:** Reconhecendo as dificuldades enfrentadas pelos fornecedores locais em participar de processos licitatórios online, esta pesquisa de mercado foi estruturada de forma a facilitar a participação desses prestadores de serviços. Ao adotar uma abordagem mais personalizada e acessível, busca-se estimular a competitividade local e fortalecer a economia da região.

Vale destacar que a publicação de um aviso de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para obtenção de propostas adicionais, mesmo que a contratação não ocorra por meio de uma disputa eletrônica, se justifica pelos seguintes motivos:

Transparência e publicidade:

- **Cumprimento da legislação:** A publicação no PNCP atende aos princípios da administração pública, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos, como previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **Ampliação do conhecimento:** Ao divulgar o processo no PNCP, permite-se que um maior número de empresas, inclusive aquelas localizadas em outras regiões do país, tenham conhecimento da oportunidade de negócio.

Competitividade:



Melhores condições: A possibilidade de receber propostas adicionais pode levar a uma maior competitividade, resultando em melhores condições para a administração pública.

- **Oportunidade para empresas de outros locais:** Empresas de outras regiões podem apresentar propostas com preços mais competitivos ou condições mais vantajosas, ampliando as opções para a escolha do melhor fornecedor.

Fortalecimento da economia local:

- **Complementaridade:** A publicação no PNCP não exclui a prioridade dada aos fornecedores locais, mas complementa a pesquisa de mercado realizada inicialmente.

Pelas razões acima expostas, justifica-se a contratação por meio de dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais.

KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA
Supervisão

JOZIELLY MARIA D'AVILA
Assessor técnico, financeiro e contábil

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
Chefe de secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 09/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 26/07/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 26/07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e encadernação.

CERTIDÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, confirmação de dotação e disponibilidade financeira, certifico a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá com publicação de Aviso de Dispensa para obtenção de propostas adicionais, através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>) e Portal Nacional de Compras Públicas.

O valor da contratação é estimado em R\$ 3.654,00 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Lima Duarte, 29 de agosto de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 09/2024

AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1 - ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2 - OBJETO RESUMIDO:** Contratação de empresa especializada para serviço gráfico e encadernação.
- 3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.654,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).
- 4 - DA AUTORIZAÇÃO:** Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de serviços gráficos e encadernação. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de formalização de demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 29 de agosto de 2024.

FABIO PEREIRA A: signed de forma digital
VIEIRA:093510 por FABIO PEREIRA
25667 VIEIRA:0351025667
Dados: 2024.08.29
15:34:27 -03'00'

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

JOSE GUILHERMANDO Assinado de forma digital por JOSE
ANDRADE GUILHERMANDO ANDRADE
NOVAES:11580911684
Dados: 2024.08.29 15:35:02 -03'00'

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

CHIRAK



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO nº 09/2024

Autuação de Dispensa

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa de Licitação nº 26/2024.

Lima Duarte, 29 de agosto de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação



Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria de Planejamento e Orçamento

1990

1990

1990

1990

EM BRANCO



1990



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, xx de julho de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia xx/xx/2024 às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços gráficos e encadernação

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento

Anexo IV - Minuta de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II .

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarde.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critérios de seleção será o menor preço global.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 20 de junho de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 04

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 11

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa especializada para serviço de encadernação e plastificação de documentos expedidos pelo Poder Legislativo e também aquisição de materiais gráficos, conforme quantitativos e especificações abaixo:

DAS ESPECIFICAÇÕES E SEUS QUANTITATIVOS						
SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E GRÁFICO						
Lote 01 - Encadernações						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Destinação		
				Secretaria Geral	Secretaria da Câmara	CAC
1	Encadernação de até 100 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	25	15	10	0
2	Encadernação de até 101 a 300 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	38	30	8	0
3	Encadernação de até 301 a 500 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	39	30	9	0
Lote 02 – Cartão de Visita						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Destinação		
				Secretaria Geral	Secretaria da Câmara	CAC
1	Cartão de visita  Descrição do material: Cartão de visita em papel reciclato, Formato Final: 8,8 x 4,8 cm. Cores: Frente Colorido e verso sem impressão Papel: Reciclato 250g.	Unid.	2.500	0	0	2.500

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Acabamento: Corte reto.

Descrição do Texto:

*Logo do CAC, grande em destaque.
 *Telefone de contato com o símbolo do WhatsApp: (32) 9 9986 6701 Dúvidas, informações
 *e-mail de contato: cac@limaduarde.mg.leg.br
 *Endereço: Avenida Centenário, nº 25, Loja 2, Centro, Lima Duarte – MG, CEP 36140 -000
 *Brasão da Câmara Municipal e escrito Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, no final do Cartão.

Lote 03 - Folder

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Destinação		
				Secretaria Geral	Secretaria da Câmara	CAC
1	Folder  <u>Descrição do material:</u> Folder em papel couché brilho 90g, com uma dobra simples, 140x100mm, 4x4 colorido, sem enobrecimento. - mail de contato: cac@limaduarde.mg.leg.br * Endereço: Avenida Centenário, nº 25, Loja 2, Centro, Lima Duarte – MG, CEP 36140 -000 *Brasão da Câmara Municipal e escrito Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, no final do Cartão. <u>Dentro do Folder:</u> Agendamento online da Carteira de Identidade Nacional – CIN  Acesse Portal do Cidadão cidadão.mg.gov.br	Unid.	6.000	0	0	6.000



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



<https://cidadao.mg.gov.br/#/egov/dashboard>
ou baixe o MGApp



<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.prodemge.projetosocialminas>

Dificuldade de fazer o agendamento

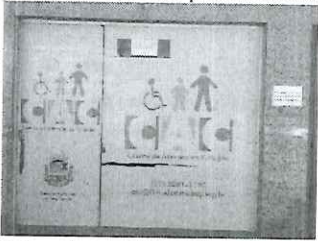
<https://www.mg.gov.br/pagina/fale-conosco>

Posto de Identificação de Lima Duarte

Polícia Civil - MG

Obs. Precisa manter as imagens como forma ilustrativa do que se refere

Lote 04 - Serviço de Adesivação

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Destinação		
				Secretaria Geral	Secretaria da Câmara	CAC
6	Remoção da película adesiva atual na Porta de acesso ao Centro de Atenção (Realizar a retirar da película adesiva atual que foi aplicada na Porta de acesso ao Centro de Atenção ao Cidadão. A porta precisa estar preparada adequadamente para uma nova aplicação da película adesiva, sem resíduos de cola ou restos do adesivo.) Aplicação de nova película adesiva na Porta de acesso ao Centro de Atendimento ao Cidadão com a inclusão da arte gráfica (Manter o formato padrão conforme imagem abaixo)  Obs.: As medidas da película adesiva por conta da Empresa Contratada.	Unid.	1	0	0	1



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Descrição da Arte: *Fundo branco. *Recorte: para colar cartaz de avisos internamente, (tamanho do recorte: espaço entre duas folhas A4 em formato paisagem). *Manter: logomarca do CAC na abertura da Porta, também na parte ao lado e centralizado, brasão da Câmara Municipal no rodapé da Porta, escrito Câmara Municipal de Lima Duarte., MG. *Alterar: telefone de contato Telefone atual: (32) 9 9986 6701, se possível adicionar ao lado o símbolo do WhatsApp. Abaixo do número do telefone escrever: dúvidas, informações. *Manter: e – mail: cac@limaduarte.mg.leg.br Aplicação de película adesiva na janela de vidro de acesso a sala de atendimento ao Centro de Atenção com a inclusão da arte gráfica Foto da janela de vidro a ser aplicado a película adesiva :  Obs.: As medidas da película adesiva por conta da Empresa Contratada. Descrição da Arte: *Fundo branco. *Inserir: Favor aguardar atendimento. *Inserir: Agendamento da Carteira de Identidade Nacional – CIN. Portal do Cidadão https://cidadao.mg.gov.br/#/egov/dashboard ou pelo Aplicativo MGApp https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.prodemge.projetosocialminas *Inserir: Logomarca do CAC Enviar esboço da arte antes de produzir a película adesiva para aprovação.					
--	--	--	--	--	--

3. Valor Estimado

3.1. O valor estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 3.654,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), apurado junto ao comércio local, conforme descrito na tabela abaixo.

3.2. Foi realizada uma pesquisa no Portal Nacional de compras, a respeito dos serviços de encadernação, mas lá os itens não são específicos.

DA PESQUISA DE PREÇO

SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E GRÁFICO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Item	Especificação	DOS PREÇOS							Mediana
		Brandel's Gráfica	Alvaro Ricardo	Larissa Paula	Canta Galo	Casa da Gráfica	Gráfica Nossa Senhora Aparecida	Garage Print	
1	Encadernação de até 100 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	175,00	250,00	87,50	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00
2	Encadernação de até 101 a 300 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	494,00	570,00	209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209,00
3	Encadernação de até 301 a 500 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	819,00	780,00	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00
4	Cartão de visita em papel reciclado, formato final 8,8 x 4,8 cm	425,00	0,00	0,00	700,00	980,00	0,00	0,00	700,00
	Folder	750,00	0,00	0,00	230,00	1.024,40	0,00	0,00	750,00
6	- Remoção da película adesiva atual na Porta de acesso ao Centro de Atenção - Aplicação de nova película adesiva na Porta de acesso ao Centro de Atendimento ao Cidadão com a inclusão da arte gráfica - Aplicação de película adesiva na janela de vidro de acesso a sala de atendimento ao Centro de Atenção com a inclusão da arte gráfica	760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	1.380,00	1.040,00
TOTAL								3.654,00	

4. Cronograma Físico e financeiro

4.1. Pagamentos referentes ao lote 1 serão realizados dentro do prazo estabelecido em item específico deste Termo após a realização de cada serviço, os demais lotes serão de serviços de pronta realização e pagamento.

5. Fundamentação da contratação

5.1. A aquisição acima solicitada se dá pela economicidade de recursos financeiros, haja visto que esta Casa não possui equipamentos próprios para a realização das mesmas, e para a devida guarda, melhor organização e arquivamento dos documentos da Secretaria da Câmara, documentos esses que são: leis, portarias, atas, contratos, aditivos, autógrafos e etc. Além disso, atenderá às necessidades da Secretaria Geral, com vistas a organização de documentos expedidos pela contabilidade, recursos humanos, financeiro, patrimônio, frotas e entre outros.

5.2. O cartão de visita tem a utilidade de informar ao cidadão de uma maneira prática e profissional os meios de contato do Centro de Atenção ao Cidadão - CAC. O Cartão de visita é uma ferramenta essencial no networking, pois facilita a troca de dados entre profissionais e empresas. Este material servirá para causar uma boa impressão do local de trabalho, contendo informações de contato que são fundamentais ao bom atendimento, de fácil distribuição, circulação aos seus usuários, também tem objetivo de lembrar e fazer referência ao Centro de Atenção ao Cidadão, além de ser uma



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ferramenta super importante na identidade visual e profissionalismo de qualquer Instituição que trabalha em prol da população.

5.3. Uma outra necessidade da solicitação se justifica pela mudança do número de telefone de contato do Centro de Atenção ao Cidadão, os cartões de visita que possuímos estão como o número de telefone (32) 3281 1190 que não pertence mais ao Setor.

5.4. O folder, também conhecido como panfleto ou folheto, servirá como uma ferramenta de comunicação e marketing do Centro de Atenção ao Cidadão, buscando transmitir informações de forma clara e visualmente atraente em relação a emissão da nova Carteira de identidade de Nacional - CIN. A proposta do folder é divulgar o serviço prestado pelo CAC, oferecendo informações relevantes quanto ao agendamento da Carteira de identidade Nacional online. O folder do CAC será um manual explicativo de como proceder para marcar o atendimento pelo Portal do cidadão ou aplicativo.

5.5. Precisamos do serviço de remoção da película adesiva por uma empresa especializada para garantir que não ocorra nenhum dano a porta e local de aplicação da nova película adesiva. O Centro de Atenção ao Cidadão não possui materiais, ferramentas, produtos específicos para remover a película adesiva e também não possui servidores contratados para desempenharem essa função.

5.6. Através da imagem na descrição do pedido, é possível visualizar a necessidade de alteração do número de telefone do CAC, o número (32) 3281 1190, não pertence mais ao Setor, o fato, que isso tem gerado muitos transtornos, reclamações ao Centro de Atenção ao Cidadão. A insatisfação do usuário é plausível pois este número não pertence ao nosso canal de atendimento e precisa ser modificado para o novo número, (32) 9 9986- 6701.

5.7. Uma outra questão a ser observada na imagem são os danos sofridos pela aplicação adesiva devido ao tempo de exposição, um fator natural, que ocorre em todo local que possui uma aplicação adesiva.

5.8. Precisamos adesivar a janela de vidro que dá acesso a sala de atendimento do Centro de Atenção ao Cidadão como objetivo de direcionar o usuário em relação a forma de atendimento e instruir como é feito o agendamento da Carteira de identidade Nacional. Essas informações contidas na adesivação irão favorecer, facilitar abordagem de atendimento realizada pelos servidores do CAC. Importante ressaltar que aplicação adesiva na porta e janela de vidro tem a finalidade de identificar, sinalizar o local de atendimento do Centro de Atenção ao Cidadão, servem também como branding e promoção, exibem o logotipo da Instituição, informações de contato, promovem a identidade visual do CAC e aumenta o reconhecimento do Setor que atua com o atendimento ao público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Visto que atualmente a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG não possui equipamentos nem servidores treinados, para a realização. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para atendimento do objeto que se pretende.

7. Do Pagamento

5.1. O pagamento será realizado através de empenho e posterior ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente (em nome da empresa) indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

5.1.1. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá enviar qualquer documentação complementar porventura exigida pela Câmara Municipal de Lima Duarte, para viabilizar o pagamento no curso da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir e enviar via e-mail contabilidade@limaduarte.mg.leg.br anota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.
- 5.1.3. O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.
- 5.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período de retenções tributárias cabíveis.
- 5.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 5.1.6. O setor responsável do CONTRATANTE deverá verificar a documentação necessária assinatura de contrato, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.1.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 5.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.1.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 5.1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.1.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.1.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- 5.1.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Do parcelamento do Objeto

- 5.1. A licitação, para a contratação de que se trata o objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em lotes:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.1.1. Lote 1: formado pelos itens de 1 a 3; trata-se do mesmo objeto (encadernação) apenas dividido em itens pela variação do volume de folhas, pensando no gerenciamento do contrato e na padronização do serviço.

5.1.2. Os demais itens serão divididos em lotes unitários visando a contratação de preços mais vantajosos para a administração e considerando que são compras de pronta entrega e pronto pagamento não haverá problemas com gerenciamento de vários contratos de fornecedores distintos.

5.2. Pelas razões descritas, a escolha será por um processo de quatro lotes.

9. Requisitos da contratação

5.1. Além de todas as descrições contidas neste Termo, é requisito para a contratação:

5.1.1. O prazo para fornecimento do serviço será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

5.1.2. Os serviços de adesivação deverão ser realizados no Centro de Atenção ao Cidadão (Avenida Centenário nº 50), bem como, folder e cartão de vistas devem ser entregues no mesmo endereço.

5.1.3. Encadernações devem ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal situada à Praça Nominato de Paiva Duque, 15 – Centro, Lima Duarte/MG.

5.1.4. Qualidade dos materiais: Utilização de materiais de alta qualidade, como papéis, tintas e adesivos, que garantam a durabilidade e a estética dos produtos finais. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

5.1.5. Acabamento: Os serviços devem ser executados com o mais alto padrão de acabamento, incluindo cortes precisos, dobraduras perfeitas e aplicação de vernizes ou laminação, quando necessário.

5.1.6. Prazo de entrega: A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, evitando atrasos que possam prejudicar as atividades da Câmara.

5.1.7. Conformidade com o projeto: Os produtos finais deverão estar em conformidade com os projetos apresentados pela Câmara, tanto em relação ao design quanto às especificações técnicas.

5.2. Do local de entrega e regras para recebimento provisório e definitivo:

5.2.1. Os serviços deverão ser entregues no local e prazo indicado na autorização de fornecimento.

5.2.2. O prazo de entrega dos serviços/materiais é de até 10 (dez) dias corridos contados do envio da autorização de fornecimento.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2.5. Estão inclusos nos preços, os valores de fretes, impostos, deslocamento e alimentação por parte da empresa contratada, não cabendo a Câmara nenhum pagamento adicional.

10. Deveres da Contratada

10.1. A Contratada deverá manter sigilo das informações apresentadas nos documentos, a íntegra e a organização expedido pelo Setor.

10.2. Observar os critérios para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais as demais obrigações dispostas neste instrumento.

10.3. Responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 10.4. Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados.
- 10.5. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários
- 10.6. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como, fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.
- 10.7. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos representantes designados para acompanhar a execução do serviço contratado, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.
- 10.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.
- 10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução da contratação.

11. Deveres da Contratante

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 10.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 10.5. Comunicar à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no curso da prestação dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.
- 10.6. Emitir ordem de serviço, pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;
- 10.7. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para esse fim;
- 10.8. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 10.9. Informar ao setor competente para aplicar as penalidades cabíveis caso haja erros ou vícios na execução dos serviços, inclusive suspensão dos direitos de participar de futuras licitações, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 10.10. A execução deste Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

12. Procedimentos de Fiscalização e gerenciamento

- 10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 10.1.1. GESTOR E FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL: Emília Mansur de Souza Figueiredo – Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10.1.2. GESTOR E FISCAL DO CAC: Rodrigo Fabiano de Oliveira – Apoio Técnico Nível I, conforme Portaria nº 06/2024.

10.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

10.1. O objeto será executado a medida da necessidade da contratada, devendo nesse caso a realização de contrato para o Lote 1. Para os demais itens será utilizada nota de empenho como instrumento equivalente, visto que são serviços de pronta realização e pagamento.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

14. Sanções

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

10.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

10.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

10.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

10.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

10.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

10.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. Adequação orçamentária

Órgão: 1 - LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 0 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj. / Atv: 2.0001 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL/ MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Programa: 010 - ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES
Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAIS DE CONSUMO
Subelemento: 3.3.90.30.16- MATERIAL DE EXPEDIENTE

19. Da dispensa do Estudo Técnico Preliminar

19.1. Conforme apresentado na Instrução Normativa SEGES n.º 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 14. A elaboração do ETP:

I- é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº.14.133, de 2021..."

20. Da alteração dos contratos e preços

20.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21. Responsáveis

KAMILA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA
Supervisão

JOZIELLY MARIA D'AVILA
Assessor técnico, financeiro e contábil

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
Chefe de secretaria

Anexos

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Anexo

1:

DFD

Gráfica.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/7c855cc025f547e5bd39cf9da428b242.pdf>

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura aquisição de vidros temperados.

Lote 01 - Encadernações					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valores	
				Valor unitário	Valor total
1	Encadernação de até 100 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	25		
2	Encadernação de até 101 a 300 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	38		
3	Encadernação de até 301 a 500 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	39		
Lote 02 – Cartão de Visita					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valores	
				Valor unitário	Valor total
1	Cartão de visita  Descrição do material: Cartão de visita em papel reciclato, Formato Final: 8,8 x 4,8 cm. Cores: Frente Colorido e verso sem impressão Papel: Reciclato 250g. Acabamento: Corte reto. Descrição do Texto: *Logo do CAC, grande em destaque. *Telefone de contato com o símbolo do WhatsApp: (32) 9 9986 6701 Dúvidas, informações *e- mail de contato: cac@limaduarde.mg.leg.br * Endereço: Avenida Centenário, nº 25, Loja 2, Centro, Lima Duarte – MG, CEP 36140 -000 *Brasão da Câmara Municipal e escrito Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, no final do Cartão.	Unid.	2.500		
Lote 03 - Folder					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valores	
				Valor unitário	Valor total
1	Folder	Unid.	6.000		

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Descrição do material:

Folder em papel couchê brilho 90g, com uma dobra simples, 140x100mm, 4x4 colorido, sem enobrecimento.
- mail de contato: cac@limaduarde.mg.leg.br

* Endereço: Avenida Centenário, nº 25, Loja 2, Centro, Lima Duarte -- MG, CEP 36140 -000

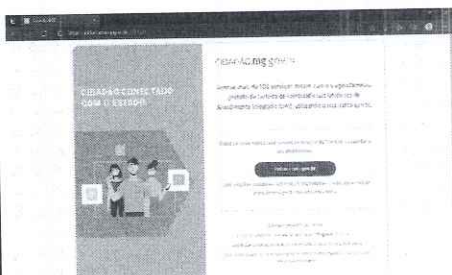
*Brasão da Câmara Municipal e escrito Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, no final do Cartão.

Dentro do Folder:

Agendamento online da Carteira de Identidade Nacional – CIN



Acesse Portal do Cidadão
cidadao.mg.gov.br



<https://cidadao.mg.gov.br/#/egov/dashboard>
ou baixe o MGApp



<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.prodemge.projeto-socialminas>

Dificuldade de fazer o agendamento

<https://www.mg.gov.br/pagina/fale-conosco>

Posto de Identificação de Lima Duarte

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



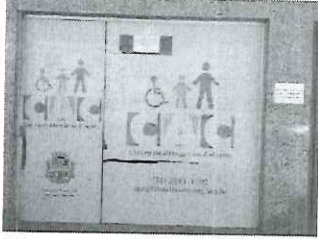
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Polícia Civil - MG

Obs. Precisa manter as imagens como forma ilustrativa do que se refere

Lote 04 - Serviço de Adesivação

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valores	
				Valor unitário	Valor Total
1	Remoção da película adesiva atual na Porta de acesso ao Centro de Atenção (Realizar a retirar da película adesiva atual que foi aplicada na Porta de acesso ao Centro de Atenção ao Cidadão. A porta precisa estar preparada adequadamente para uma nova aplicação da película adesiva, sem resíduos de cola ou restos do adesivo.) Aplicação de nova película adesiva na Porta de acesso ao Centro de Atendimento ao Cidadão com a inclusão da arte gráfica (Manter o formato padrão conforme imagem abaixo)  Obs.: As medidas da película adesiva por conta da Empresa Contratada. Descrição da Arte: *Fundo branco. *Recorte: para colar cartaz de avisos internamente, (tamanho do recorte: espaço entre duas folhas A4 em formato paisagem). *Manter: logomarca do CAC na abertura da Porta, também na parte ao lado e centralizado, brasão da Câmara Municipal no rodapé da Porta, escrito Câmara Municipal de Lima Duarte., MG. *Alterar: telefone de contato Telefone atual: (32) 9 9986 6701, se possível adicionar ao lado o símbolo do WhatsApp. Abaixo do número do telefone escrever: dúvidas, informações. *Manter: e – mail: cac@limaduarde.mg.leg.br Aplicação de película adesiva na janela de vidro de acesso a sala de atendimento ao Centro de Atenção com a inclusão da arte gráfica Foto da janela de vidro a ser aplicado a película adesiva :  Obs.: As medidas da película adesiva por conta da Empresa Contratada. Descrição da Arte: *Fundo branco. *Inserir: Favor aguardar atendimento. *Inserir: Agendamento da Carteira de Identidade Nacional – CIN. Portal do Cidadão	Unid.	1		

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

https://cidadao.mg.gov.br/#/egov/dashboard ou pelo Aplicativo MGApp https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.prodemge.projetosocialminas *Inserir: Logomarca do CAC Enviar esboço da arte antes de produzir a película adesiva para aprovação.				
--	--	--	--	--

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202x

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº xx/202x)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, [REDACTED], brasileiro, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], emitido pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, cidade de xxxxxxxx - estado, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, (qualificação), CPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, filiação xxxxxxxx, data de nascimento xxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, telefone de contato (xx) xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº 09/2024, na modalidade dispensa de licitação nº 26/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. xx, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “contratação de serviços gráficos e encadernação” conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valores	
				Valor unitário	Valor total
1	Encadernação de até 100 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	25		
2	Encadernação de até 101 a 300 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	38		
3	Encadernação de até 301 a 500 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	39		

1.3. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.

1.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2.1. São condições de execução deste contrato:

2.1.1. Além de todas as descrições contidas neste Termo, é requisito para a contratação:

2.1.1.1. O prazo para fornecimento do serviço será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

2.1.1.2. Os serviços de adesivação deverão ser realizados no Centro de Atenção ao Cidadão (Avenida Centenário nº 50), bem como, folder e cartão de vistas devem ser entregues no mesmo endereço.

2.1.1.3. Encadernações devem ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal situada à Praça Nominato de Paiva Duque, 15 – Centro, Lima Duarte/MG.

2.1.1.4. Qualidade dos materiais: Utilização de materiais de alta qualidade, como papéis, tintas e adesivos, que garantam a durabilidade e a estética dos produtos finais. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

2.1.1.5. Acabamento: Os serviços devem ser executados com o mais alto padrão de acabamento, incluindo cortes precisos, dobraduras perfeitas e aplicação de vernizes ou laminação, quando necessário.

2.1.1.6. Prazo de entrega: A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, evitando atrasos que possam prejudicar as atividades da Câmara.

2.1.1.7. Conformidade com o projeto: Os produtos finais deverão estar em conformidade com os projetos apresentados pela Câmara, tanto em relação ao design quanto às especificações técnicas.

2.2. São condições gerais deste contrato:

2.2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito, via aplicativo WhatsApp ou e-mail institucional;

2.2.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

2.2.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.2.5. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;

2.2.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;

2.2.7. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;

3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;

3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.9. A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;

3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;

3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;

3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;

3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;

3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;

3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;

3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxx), valor unitário do objeto R\$ XXX (XXX), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal que deverá ser emitida após a realização de cada evento.

4.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 4.2 porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.

4.2.4. Por ocasião dos pagamentos, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

4.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco xxxxxx - Conta Corrente XXX - AG: XXX ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTAMENTO.

5.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

5.3. Os preços contratuais serão reajustados anualmente, no dia 22/04 (data base do orçamento estimado), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do reajuste, em conformidade com o disposto no § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O reajuste em sentido estrito, conforme previsto no inciso LVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, será aplicado para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a variação dos custos dos insumos utilizados na execução do objeto, em conformidade com a realidade de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Chefe de Secretaria - Emília Mansur de Souza Figueiredo, conforme Portaria nº 06/2024.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo,



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis conforme previsto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

9.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, XX de XXX de 202x.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

XXX

XXXX

Contratada

Testemunhas:

Jozielly Maria d'Ávila

Matrícula XXXXX

Edson Lima Campos

Matrícula XXXXX

Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br

2 de setembro de 2024 às 14:27



Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 09/2024 que objetiva a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E ENCADERNACÃO". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1034>

Att.

ernanda Cristina

Agente de Contratação



EM BRANCO



PARECER TÉCNICO Nº 32/2024 - Ref. Processo Administrativo nº 09/2024

Processo Administrativo nº 09/2024. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa eletrônica nº 26/2024. Fundamento no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, art. 53 c/c art. 72, inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços gráficos.

I - RELATÓRIO

Trata de procedimento de gestão administrativa que visa a “*Contratação de empresa especializada para serviço de encadernação e plastificação de documentos expedidos pelo Poder Legislativo e também aquisição de materiais gráficos (...)*”, com entrega de materiais de consumo a serem utilizados pela Secretaria, Secretaria Geral e Centro de Atenção ao Cidadão, nas especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, atendendo a demanda relatada nos três Documentos de Formalização de Demandas, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta nos autos três Documentos de Formalização de Demandas, pesquisa de preços, justificativa para escolha de fornecedores a apresentarem orçamentos, justificativa para a aquisição que se pretende e Termo de Referência, justificativa para ausência de estudos técnicos preliminares e análise de riscos, na forma regulamentada pela Lei Municipal nº 2.214/24, minuta do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 26/2024, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do inc. III do art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 02/09/2024. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE TÉCNICA

A presente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.



Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende adquirir produto específico, por meio de contratação direta, através do presente processo de dispensa de licitação, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (certidão exarada pela Agente de Contratação as fls. 56 e autorização da Mesa Diretora as fls. 57).

No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos, fato inúmeras vezes informado ao Gestor, bem como



reafirmada a necessidade de se alterar a Lei Municipal nº 1.825/16 para reestruturar os quadros de pessoal do Poder Legislativo a fim de suprir as necessidades evidenciadas no decorrer da presente legislatura, bem como atender a segregação de funções determinada pela Lei de Licitações e Contratos.

Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal e no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque *"o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico"* (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no **inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/23, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 56).

Sabe-se que cabe ao agente público, nomeado na forma da Lei de Licitações, fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em exame, busca-se a aquisição de material de consumo, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos, não foi elaborado estudo técnico preliminar e análise de risco, com justificativa na forma do documento de fls. 44/44v, ratificado pela Mesa Diretora no próprio documento e quando da autorização pela modalidade de licitação, conforme documento de fls. 57.

A recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação

de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendendo ser possível a contratação direta dos materiais de consumo requeridos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda – DFD (fls. 12/13, 15/16 e 17/25), justificativa para não apresentação de estudo técnico preliminar e análise de riscos (fls. 44/44v) e termo de referência (fls. 05/10, anexos fls. 11/44v, alterado na forma do documento de fls. 48/54v), contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto requerido conforme exigido no art. 72, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.

Verifico constar certidão da agente de contratações (fls. 45/45v) apontando para necessidade de alterações de documentos, atendida às fls. 46/55v.

Em relação ao termo de referência - TR, este deve atender aos requisitos do inc. XXIII do art. 6º, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023. Destaco:

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

É possível aferir do TR apresentado as fls. 48/54v, que os parâmetros e elementos legais estão presentes, porém **aponto ser necessário** numerar os itens e subitens de forma sequencial (verificar e alterar a numeração dos subitens dos itens 7, 8, 9, 11, 12, 13 e 14); informar no item 10.9 se o prazo será contado em dias úteis ou corridos e adequar o item 20.1.

Há informação de que ocorrerá dispensa de processo licitatório na forma estabelecida pelo art. 75, inc. II da Lei de Licitações.

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21.

Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da Certidão de fls. 56 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no art. 72, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 47 e 53v).

5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessária, conforme dispõe o art. 72, inc. V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inc. IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em



Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inc. III do art. 70.

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o art. 72 inc. VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21;

7. Consta autorização do Gestor (fls. 57), cumprindo o art. 72 inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato a ser demonstrado nos autos.

Especificamente em relação ao conteúdo do ACD (fls. 59 e ss.), observo que:

a) registre-se que o aviso de dispensa consignou a regência legal, mas não fez menção a Lei Municipal nº 2.214/24 que regulamentou, no âmbito do Município de Lima Duarte, a Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser regularizado antes do prosseguimento (fls. 59v);

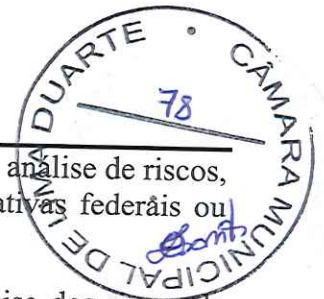
b) no modelo de proposta de preços: necessário especificar que a conta bancária para recebimento dos valores a serem pagos a licitante vencedora deverá ser em nome da própria empresa, conforme orientação já repassada pelo Setor Contábil.;

c) envio, em anexo, modelo de contrato a ser utilizado para o 1º lote, uma vez que a aquisição dos outros três lotes se dará por nota de empenho, na forma estabelecida no termo de referência.

Necessário que o setor responsável observe o prazo de recurso do resultado final do processo antes da efetiva autorização para aquisição do objeto, garantindo o disposto no art. 165 da lei de Licitações.

O inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. De acordo com a lei de licitações, integra a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.



Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.

No caso em análise, há justificativa para não apresentação da análise dos riscos da contratação que se pretende (fls. 44/44v), sob fundamento no art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 2.214/2024.

Em relação a eficácia e publicidade do contrato (ou instrumento equivalente, no caso, nota de empenho) a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o art. 94 estabelece que é **condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.**

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inc. I.**

O art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **art. 19**, incluindo os modelos (inc. IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regramento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º) deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.

Em relação a **atos a serem implementados pela Mesa Diretora**, os arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos

de controle interno, fato que seria importante ocorrer antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o art. 176 da Nova Lei estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

Destaco que o processo não passou pela análise do Controle Interno, razão pela qual sugiro seja feito encaminhamento para referido setor antes de seu prosseguimento.

É dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do inc. II do art. 75 da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento, de forma motivada e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, opino pela viabilidade jurídica e prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 09 de setembro de 2024.

ALINE LILLIAN
PEREIRA
NUNES:03626720
675

Assinado de forma digital
por ALINE LILLIAN PEREIRA
NUNES:03626720675
Dados: 2024.09.09 07:19:58
-03'00'

Aline Lillian Pereira Nunes
Assessora Parlamentar
Câmara Municipal de Lima Duarte-MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 09/2024

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 32/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 09/09/2024

SETOR DE ORIGEM: Assessoria Parlamentar e Jurídica

CERTIDÃO

Considerando as observações e apontamentos contidos no Parecer Técnico supra mencionado, certifico na presente data juntada de Certidão emitida pela demandante do processo, a qual sana os apontamentos que cabiam a ela esclarecer ou melhor especificar.

Certifico ainda que todas as alterações apontadas foram feitas no aviso de dispensa de licitação.

Lima Duarte, 09 de setembro de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA
DE LIMA DUARTE, EM 12/09/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e Art. 85, inciso II da Lei Ordinária nº 2.214/24

DADOS DO AVISO Lima Duarte, 12 de setembro de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 18/09/2024 às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços gráficos e encadernação

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento

Anexo IV - Minuta de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item.

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critérios de seleção será o menor preço por lote.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, nulidade da nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

FABIO PEREIRA
VIEIRA:093510
25667

Assinado de forma digital
por FABIO PEREIRA
VIEIRA:09351025667
Dados: 2024.09.12
16:36:48 -03'00'

Lima Duarte, 12 de setembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

JOSE GUILHERMANDO
ANDRADE
NOVAES:11580911684

Assinado de forma digital por JOSE
GUILHERMANDO ANDRADE
NOVAES:11580911684
Dados: 2024.09.12 16:37:23 -03'00'

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 04

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 11

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa especializada para serviço de encadernação e plastificação de documentos expedidos pelo Poder Legislativo e também aquisição de materiais gráficos, conforme quantitativos e especificações abaixo:

DAS ESPECIFICAÇÕES E SEUS QUANTITATIVOS						
SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E GRÁFICO						
Lote 01 - Encadernações						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Destinação		
				Secretaria Geral	Secretaria da Câmara	CAC
1	Encadernação de até 100 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	25	15	10	0
2	Encadernação de até 101 a 300 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	38	30	8	0
3	Encadernação de até 301 a 500 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	39	30	9	0
Lote 02 – Cartão de Visita						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Destinação		
				Secretaria Geral	Secretaria da Câmara	CAC
1	Cartão de visita  Descrição do material: Cartão de visita em papel reciclato, Formato Final: 8,8 x 4,8 cm. Cores: Frente Colorido e verso sem impressão Papel: Reciclato 250g.	Unid.	2.500	0	0	2.500

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



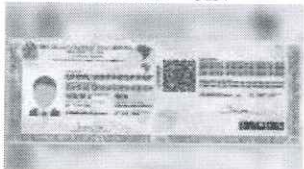
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Acabamento: Corte reto.

Descrição do Texto:

*Logo do CAC, grande em destaque.
 *Telefone de contato com o símbolo do WhatsApp: (32) 9 9986 6701 Dúvidas, informações
 *e-mail de contato: cac@limaduarde.mg.leg.br
 *Endereço: Avenida Centenário, nº 25, Loja 2, Centro, Lima Duarte – MG, CEP 36140 -000
 *Brasão da Câmara Municipal e escrito Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, no final do Cartão.

Lote 03 - Folder

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Destinação		
				Secretaria Geral	Secretaria da Câmara	CAC
	Folder					
	 <u>Descrição do material:</u> Folder em papel couché brilho 90g, com uma dobra simples, 140x100mm, 4x4 colorido, sem enobrecimento. - mail de contato: cac@limaduarde.mg.leg.br * Endereço: Avenida Centenário, nº 25, Loja 2, Centro, Lima Duarte – MG, CEP 36140 -000 *Brasão da Câmara Municipal e escrito Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, no final do Cartão. <u>Dentro do Folder:</u> Agendamento online da Carteira de Identidade Nacional – CIN  Acesse Portal do Cidadão cidadão.mg.gov.br					
1		Unid.	6.000	0	0	6.000



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



<https://cidadao.mg.gov.br/#/egov/dashboard>
ou baixe o MGApp



<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.prodemge.projeto-social-minas>

Dificuldade de fazer o agendamento

<https://www.mg.gov.br/pagina/fale-conosco>

Posto de Identificação de Lima Duarte
Polícia Civil - MG

Obs. Precisa manter as imagens como forma ilustrativa do que se refere

Lote 04 - Serviço de Adesivação

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Destinação		
				Secretaria Geral	Secretaria da Câmara	CAC
6	Remoção da película adesiva atual na Porta de acesso ao Centro de Atenção (Realizar a retirar da película adesiva atual que foi aplicada na Porta de acesso ao Centro de Atenção ao Cidadão. A porta precisa estar preparada adequadamente para uma nova aplicação da película adesiva, sem resíduos de cola ou restos do adesivo.) Aplicação de nova película adesiva na Porta de acesso ao Centro de Atendimento ao Cidadão com a inclusão da arte gráfica (Manter o formato padrão conforme imagem abaixo) 	Unid.	1	0	0	1
Obs.: As medidas da película adesiva por conta da Empresa Contratada.						

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Descrição da Arte: *Fundo branco. *Recorte: para colar cartaz de avisos internamente, (tamanho do recorte: espaço entre duas folhas A4 em formato paisagem). *Manter: logomarca do CAC na abertura da Porta, também na parte ao lado e centralizado, brasão da Câmara Municipal no rodapé da Porta, escrito Câmara Municipal de Lima Duarte., MG. *Alterar: telefone de contato Telefone atual: (32) 9 9986 6701, se possível adicionar ao lado o símbolo do WhatsApp. Abaixo do número do telefone escrever: dúvidas, informações. *Manter: e – mail: cac@limaduarte.mg.leg.br Aplicação de película adesiva na janela de vidro de acesso a sala de atendimento ao Centro de Atenção com a inclusão da arte gráfica Foto da janela de vidro a ser aplicado a película adesiva :  Obs.: As medidas da película adesiva por conta da Empresa Contratada. Descrição da Arte: *Fundo branco. *Inserir: Favor aguardar atendimento. *Inserir: Agendamento da Carteira de Identidade Nacional – CIN. Portal do Cidadão https://cidadao.mg.gov.br/#/egov/dashboard ou pelo Aplicativo MGApp https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.prodemge.projetosocialminas *Inserir: Logomarca do CAC Enviar esboço da arte antes de produzir a película adesiva para aprovação.					
---	--	--	--	--	--

3. Valor Estimado

3.1. O valor estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 3.654,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), apurado junto ao comércio local, conforme descrito na tabela abaixo.

3.2. Foi realizada uma pesquisa no Portal Nacional de compras, a respeito dos serviços de encadernação, mas lá os itens não são específicos.

DA PESQUISA DE PREÇO

SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E GRÁFICO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Item	Especificação	DOS PREÇOS							Mediana
		Brandel's Gráfica	Alvaro Ricardo	Larissa Paula	Canta Galo	Casa da Gráfica	Gráfica Nossa Senhora Aparecida	Garage Print	
1	Encadernação de até 100 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	175,00	250,00	87,50	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00
2	Encadernação de até 101 a 300 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	494,00	570,00	209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209,00
3	Encadernação de até 301 a 500 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	819,00	780,00	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00
4	Cartão de visita em papel reciclado, formato final 8,8 x 4,8 cm	425,00	0,00	0,00	700,00	980,00	0,00	0,00	700,00
5	Folder	750,00	0,00	0,00	230,00	1.024,40	0,00	0,00	750,00
6	- Remoção da película adesiva atual na Porta de acesso ao Centro de Atenção - Aplicação de nova película adesiva na Porta de acesso ao Centro de Atendimento ao Cidadão com a inclusão da arte gráfica - Aplicação de película adesiva na janela de vidro de acesso a sala de atendimento ao Centro de Atenção com a inclusão da arte gráfica	760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	1.380,00	1.040,00
TOTAL									3.654,00

4. Cronograma Físico e financeiro

4.1. Pagamentos referentes ao lote 1 serão realizados dentro do prazo estabelecido em item específico deste Termo após a realização de cada serviço, os demais lotes serão de serviços de pronta realização e pagamento.

5. Fundamentação da contratação

5.1. A aquisição acima solicitada se dá pela economicidade de recursos financeiros, haja visto que esta Casa não possui equipamentos próprios para a realização das mesmas, e para a devida guarda, melhor organização e arquivamento dos documentos da Secretaria da Câmara, documentos esses que são: leis, portarias, atas, contratos, aditivos, autógrafos e etc. Além disso, atenderá às necessidades da Secretaria Geral, com vistas a organização de documentos expedidos pela contabilidade, recursos humanos, financeiro, patrimônio, frotas e entre outros.

5.2. O cartão de visita tem a utilidade de informar ao cidadão de uma maneira prática e profissional os meios de contato do Centro de Atenção ao Cidadão - CAC. O Cartão de visita é uma ferramenta essencial no networking, pois facilita a troca de dados entre profissionais e empresas. Este material servirá para causar uma boa impressão do local de trabalho, contendo informações de contato que são fundamentais ao bom atendimento, de fácil distribuição, circulação aos seus usuários, também tem objetivo de lembrar e fazer referência ao Centro de Atenção ao Cidadão, além de ser uma

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ferramenta super importante na identidade visual e profissionalismo de qualquer Instituição que trabalha em prol da população.

5.3. Uma outra necessidade da solicitação se justifica pela mudança do número de telefone de contato do Centro de Atenção ao Cidadão, os cartões de visita que possuímos estão como o número de telefone (32) 3281 1190 que não pertence mais ao Setor.

5.4. O folder, também conhecido como panfleto ou folheto, servirá como uma ferramenta de comunicação e marketing do Centro de Atenção ao Cidadão, buscando transmitir informações de forma clara e visualmente atraente em relação a emissão da nova Carteira de identidade de Nacional - CIN. A proposta do folder é divulgar o serviço prestado pelo CAC, oferecendo informações relevantes quanto ao agendamento da Carteira de identidade Nacional online. O folder do CAC será um manual explicativo de como proceder para marcar o atendimento pelo Portal do cidadão ou aplicativo.

5.5. Precisamos do serviço de remoção da película adesiva por uma empresa especializada para garantir que não ocorra nenhum dano a porta e local de aplicação da nova película adesiva. O Centro de Atenção ao Cidadão não possui materiais, ferramentas, produtos específicos para remover a película adesiva e também não possui servidores contratados para desempenharem essa função.

5.6. Através da imagem na descrição do pedido, é possível visualizar a necessidade de alteração do número de telefone do CAC, o número (32) 3281 1190, não pertence mais ao Setor, o fato, que isso tem gerado muitos transtornos, reclamações ao Centro de Atenção ao Cidadão. A insatisfação do usuário é plausível pois este número não pertence ao nosso canal de atendimento e precisa ser modificado para o novo número, (32) 9 9986- 6701.

5.7. Uma outra questão a ser observada na imagem são os danos sofridos pela aplicação adesiva devido ao tempo de exposição, um fator natural, que ocorre em todo local que possui uma aplicação adesiva.

5.8. Precisamos adesivar a janela de vidro que dá acesso a sala de atendimento do Centro de Atenção ao Cidadão como objetivo de direcionar o usuário em relação a forma de atendimento e instruir como é feito o agendamento da Carteira de identidade Nacional. Essas informações contidas na adesivação irão favorecer, facilitar abordagem de atendimento realizada pelos servidores do CAC. Importante ressaltar que aplicação adesiva na porta e janela de vidro tem a finalidade de identificar, sinalizar o local de atendimento do Centro de Atenção ao Cidadão, servem também como branding e promoção, exibem o logotipo da Instituição, informações de contato, promovem a identidade visual do CAC e aumenta o reconhecimento do Setor que atua com o atendimento ao público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Visto que atualmente a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG não possui equipamentos nem servidores treinados, para a realização. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para atendimento do objeto que se pretende.

7. Do Pagamento

5.1. O pagamento será realizado através de empenho e posterior ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente (em nome da empresa) indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

5.1.1. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá enviar qualquer documentação complementar porventura exigida pela Câmara Municipal de Lima Duarte, para viabilizar o pagamento no curso da execução do contrato.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir e enviar via e-mail contabilidade@limaduarte.mg.leg.br anota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.
- 5.1.3. O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.
- 5.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período de retenções tributárias cabíveis.
- 5.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 5.1.6. O setor responsável do CONTRATANTE deverá verificar a documentação necessária assinatura de contrato, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.1.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 5.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.1.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 5.1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.1.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.1.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- 5.1.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Do parcelamento do Objeto

- 5.1. A licitação, para a contratação de que se trata o objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em lotes:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.1.1. Lote1: formado pelos itens de 1 a 3: trata-se do mesmo objeto (encadernação) apenas dividido em itens pela variação do volume de folhas, pensando no gerenciamento do contrato e na padronização do serviço.

5.1.2. Os demais itens serão divididos em lotes unitários visando a contratação de preços mais vantajosos para a administração e considerando que são compras de pronta entrega e pronto pagamento não haverá problemas com gerenciamento de vários contratos de fornecedores distintos.

5.2. Pelas razões descritas, a escolha será por um processo de quatro lotes.

9. Requisitos da contratação

5.1. Além de todas as descrições contidas neste Termo, é requisito para a contratação:

5.1.1. O prazo para fornecimento do serviço será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

5.1.2. Os serviços de adesivação deverão ser realizados no Centro de Atenção ao Cidadão (Avenida Centenário nº 50), bem como, folder e cartão de vistas devem ser entregues no mesmo endereço.

5.1.3. Encadernações devem ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal situada à Praça Nominato de Paiva Duque, 15 – Centro, Lima Duarte/MG.

5.1.4. Qualidade dos materiais: Utilização de materiais de alta qualidade, como papéis, tintas e adesivos, que garantam a durabilidade e a estética dos produtos finais. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

5.1.5. Acabamento: Os serviços devem ser executados com o mais alto padrão de acabamento, incluindo cortes precisos, dobraduras perfeitas e aplicação de vernizes ou laminação, quando necessário.

5.1.6. Prazo de entrega: A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, evitando atrasos que possam prejudicar as atividades da Câmara.

5.1.7. Conformidade com o projeto: Os produtos finais deverão estar em conformidade com os projetos apresentados pela Câmara, tanto em relação ao design quanto às especificações técnicas.

5.2. Do local de entrega e regras para recebimento provisório e definitivo:

5.2.1. Os serviços deverão ser entregues no local e prazo indicado na autorização de fornecimento.

5.2.2. O prazo de entrega dos serviços/materiais é de até 10 (dez) dias corridos contados do envio da autorização de fornecimento.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2.5. Estão inclusos nos preços, os valores de fretes, impostos, deslocamento e alimentação por parte da empresa contratada, não cabendo a Câmara nenhum pagamento adicional.

10. Deveres da Contratada

10.1. A Contratada deverá manter sigilo das informações apresentadas nos documentos, a íntegra e a organização expedido pelo Setor.

10.2. Observar os critérios para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais as demais obrigações dispostas neste instrumento.

10.3. Responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 10.4. Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados.
- 10.5. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários
- 10.6. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como, fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.
- 10.7. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos representantes designados para acompanhar a execução do serviço contratado, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.
- 10.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.
- 10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução da contratação.

11. Deveres da Contratante

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 10.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 10.5. Comunicar à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no curso da prestação dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.
- 10.6. Emitir ordem de serviço, pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;
- 10.7. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para esse fim;
- 10.8. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 10.9. Informar ao setor competente para aplicar as penalidades cabíveis caso haja erros ou vícios na execução dos serviços, inclusive suspensão dos direitos de participar de futuras licitações, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 10.10. A execução deste Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza personalidade e subordinação direta.

12. Procedimentos de Fiscalização e gerenciamento

- 10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 10.1.1. GESTOR E FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL: Emília Mansur de Souza Figueiredo – Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10.1.2. GESTOR E FISCAL DO CAC: Rodrigo Fabiano de Oliveira – Apoio Técnico Nível I, conforme Portaria nº 06/2024.

10.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

10.1. O objeto será executado a medida da necessidade da contratada, devendo nesse caso a realização de contrato para o Lote 1. Para os demais itens será utilizada nota de empenho como instrumento equivalente, visto que são serviços de pronta realização e pagamento.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

14. Sanções

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

10.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

10.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

10.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

10.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

10.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



10.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

10.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor/>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. Adequação orçamentária

Órgão: 1 - LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 0 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj. / Atv: 2.0001 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL/ MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, n.º 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Programa: 010 - ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES
Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAIS DE CONSUMO
Subelemento: 3.3.90.30.16- MATERIAL DE EXPEDIENTE

19. Da dispensa do Estudo Técnico Preliminar

19.1. Conforme apresentado na Instrução Normativa SEGES n.º 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 14. A elaboração do ETP:

I- é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº.14.133, de 2021..."

20. Da alteração dos contratos e preços

20.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21. Responsáveis

KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA
Supervisão

JOZIELLY MARIA D'AVILA
Assessor técnico, financeiro e contábil

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
Chefe de secretaria

Anexos

Anexo 1: DFD Gráfica.pdf
<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/7c855cc025f547e5bd39cf9da428b242.pdf>

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura aquisição de vidros temperados.

Lote 01 - Encadernações

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valores	
				Valor unitário	Valor total
1	Encadernação de até 100 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	25		
2	Encadernação de até 101 a 300 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	38		
3	Encadernação de até 301 a 500 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	39		

Lote 02 – Cartão de Visita

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valores	
				Valor unitário	Valor total
1	 Cartão de visita CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE AGENDAMENTO DA CARTÃO DE IDENTIDADE ONLINE WhatsApp: agenda.cac.com.br Telefone: (32) 3281-1190 <u>Descrição do material:</u> Cartão de visita em papel reciclado, Formato Final: 8,8 x 4,8 cm. Cores: Frente Colorido e verso sem impressão Papel: Reciclado 250g. Acabamento: Corte reto. <u>Descrição do Texto:</u> *Logo do CAC, grande em destaque. *Telefone de contato com o símbolo do WhatsApp: (32) 9 9986 6701 Dúvidas, informações *e-mail de contato: cac@limaduarte.mg.leg.br *Endereço: Avenida Centenário, nº 25, Loja 2, Centro, Lima Duarte – MG, CEP 36140-000 *Brasão da Câmara Municipal e escrito Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, no final do Cartão.	Unid.	2.500		

Lote 03 - Folder

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valores	
				Valor unitário	Valor total
1	Folder	Unid.	6.000		

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Descrição do material:

Folder em papel couché brilho 90g, com uma dobra simples, 140x100mm, 4x4 colorido, sem enobrecimento.

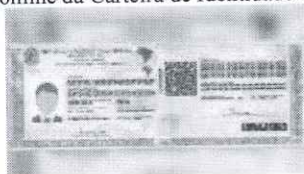
- mail de contato: cac@limaduarde.mg.leg.br

* Endereço: Avenida Centenário, nº 25, Loja 2, Centro, Lima Duarte – MG, CEP 36140 -000

*Brasão da Câmara Municipal e escrito Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, no final do Cartão.

Dentro do Folder:

Agendamento online da Carteira de Identidade Nacional – CIN



Acesse Portal do Cidadão
cidadao.mg.gov.br



<https://cidadao.mg.gov.br/#/egov/dashboard>
ou baixe o MGApp



<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.prodemge.projeto-socialminas>

Dificuldade de fazer o agendamento

<https://www.mg.gov.br/pagina/fale-conosco>

Posto de Identificação de Lima Duarte

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Polícia Civil - MG

Obs. Precisa manter as imagens como forma ilustrativa do que se refere

Lote 04 - Serviço de Adesivação

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valores	
				Valor unitário	Valor Total
1	Remoção da película adesiva atual na Porta de acesso ao Centro de Atenção (Realizar a retirar da película adesiva atual que foi aplicada na Porta de acesso ao Centro de Atenção ao Cidadão. A porta precisa estar preparada adequadamente para uma nova aplicação da película adesiva, sem resíduos de cola ou restos do adesivo.) Aplicação de nova película adesiva na Porta de acesso ao Centro de Atendimento ao Cidadão com a inclusão da arte gráfica (Manter o formato padrão conforme imagem abaixo)  Obs.: As medidas da película adesiva por conta da Empresa Contratada. Descrição da Arte: *Fundo branco. *Recorte: para colar cartaz de avisos internamente, (tamanho do recorte: espaço entre duas folhas A4 em formato paisagem). *<u>Manter</u>: logomarca do CAC na abertura da Porta, também na parte ao lado e centralizado, brasão da Câmara Municipal no rodapé da Porta, escrito Câmara Municipal de Lima Duarte., MG. *<u>Alterar</u>: telefone de contato Telefone atual: (32) 9 9986 6701, se possível adicionar ao lado o símbolo do WhatsApp. Abaixo do número do telefone <u>escrever</u>: dúvidas, informações. *<u>Manter</u>: e – mail: cac@limaduarde.mg.leg.br Aplicação de película adesiva na janela de vidro de acesso a sala de atendimento ao Centro de Atenção com a inclusão da arte gráfica Foto da janela de vidro a ser aplicado a película adesiva :  Obs.: As medidas da película adesiva por conta da Empresa Contratada. Descrição da Arte: *Fundo branco. *<u>Inserir</u>: Favor aguardar atendimento. *<u>Inserir</u>: Agendamento da Carteira de Identidade Nacional – CIN. Portal do Cidadão	Unid.	1		

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

https://cidadao.mg.gov.br/#/egov/dashboard ou pelo Aplicativo MGApp https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.prodemge.projetosocialminas *Inserir: Logomarca do CAC				
Enviar esboço da arte antes de produzir a película adesiva para aprovação.				

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão **exclusivamente** por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202x

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº xx/202x)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, [REDACTED], brasileiro, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], emitido pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxx, cidade de xxxxxxxx - estado, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, (qualificação), CPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, filiação xxxxxxxx, data de nascimento xxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, telefone de contato (xx) xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº 09/2024, na modalidade dispensa de licitação nº 26/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. xx, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “contratação de serviços gráficos e encadernação” conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valores	
				Valor unitário	Valor total
1	Encadernação de até 100 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	25		
2	Encadernação de até 101 a 300 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	38		
3	Encadernação de até 301 a 500 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	Unid.	39		

1.3. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.

1.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2.1. São condições de execução deste contrato:

2.1.1. Além de todas as descrições contidas neste Termo, é requisito para a contratação:

2.1.1.1. O prazo para fornecimento do serviço será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

2.1.1.2. Os serviços de adesivação deverão ser realizados no Centro de Atenção ao Cidadão (Avenida Centenário nº 50), bem como, folder e cartão de vistas devem ser entregues no mesmo endereço.

2.1.1.3. Encadernações devem ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal situada à Praça Nominato de Paiva Duque, 15 – Centro, Lima Duarte/MG.

2.1.1.4. Qualidade dos materiais: Utilização de materiais de alta qualidade, como papéis, tintas e adesivos, que garantam a durabilidade e a estética dos produtos finais. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

2.1.1.5. Acabamento: Os serviços devem ser executados com o mais alto padrão de acabamento, incluindo cortes precisos, dobraduras perfeitas e aplicação de vernizes ou laminação, quando necessário.

2.1.1.6. Prazo de entrega: A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, evitando atrasos que possam prejudicar as atividades da Câmara.

2.1.1.7. Conformidade com o projeto: Os produtos finais deverão estar em conformidade com os projetos apresentados pela Câmara, tanto em relação ao design quanto às especificações técnicas.

2.2. São condições gerais deste contrato:

2.2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito, via aplicativo WhatsApp ou e-mail institucional;

2.2.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

2.2.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.2.5. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;

2.2.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;

2.2.7. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;

3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;

3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.9. A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;

3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;

3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;

3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;

3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;

3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;

3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;

3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxx), valor unitário do objeto R\$ XXX (XXX), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal que deverá ser emitida após a realização de cada evento.

4.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 4.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.

4.2.4. Por ocasião dos pagamentos, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

4.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



4.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco xxxxxx - Conta Corrente XXX - AG: XXX ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTAMENTO.

5.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

5.3. Os preços contratuais serão reajustados anualmente, no dia 22/04 (data base do orçamento estimado), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do reajuste, em conformidade com o disposto no § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O reajuste em sentido estrito, conforme previsto no inciso LVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, será aplicado para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a variação dos custos dos insumos utilizados na execução do objeto, em conformidade com a realidade de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Chefe de Secretaria - Emília Mansur de Souza Figueiredo, conforme Portaria nº 06/2024.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo,

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis conforme previsto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

9.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, XX de XXX de 202x.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

XXX

XXXX

Contratada

Testemunhas:

Jozielly Maria d'Ávila

Matrícula XXXXX

Edson Lima Campos

Matrícula XXXXX

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 26/2024

Acessar Contratação

Última atualização 12/09/2024

Local: Lima Duarte/MG Órgão: LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000028/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS E DE ENCADERNAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Encadernação de até 100 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Encadernação de até 101 a 300 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3	Encadernação de até 301 a 500 folhas (A4), em espiral, capa plástica transparente em acetato.	39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4	Cartão de visita em papel reciclado, formato final 8,8 x 4,8 cm - 2.500 UNIDADES	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5	Folder 600 UNIDADES	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Exibir: 1-5 de 6 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Informações

Itens

Arquivos

Relatórios

INFORMAÇÕES DA COMPRA DIRETA

Promotor

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DU

Nº

26/2024

Nº Adm

09/2024

Modalidade

DISPENSA

Status

PUBLICADA

Coordenador

FERNANDA CRISTINA DOS SANTO

Autoridade

FABIO PEREIRA VIEIRA

Ano Ref.

2024

Data Publicação

12/09/2024 17:52:57

Data Conclusão

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Justificativa

A aquisição acima solicitada se dá pela economicidade de recursos fina

Legislação

Lei nº 14.133

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS
E DE ENCADERNAÇÃO

Observação



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



[Início](#) [Anexado](#) [Tramitação](#) [Documento Acessório](#) [Matérias Vinculadas](#)

Registro criado com sucesso!



AVD N° 026/2024 - AVISO DE DISPENSA

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Identificação Básica

Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

Número

26

Complemento

Ano

2024

Data

12/09/2024

Protocolo

Assunto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE ENCADERNAÇÃO

Interessado

Autoria

Em Tramitação?

Não



Texto Integral

[adi no 26 2024 - encadernacao e grafica.pdf](#)

Outras Informações

Número Externo

Dias Prazo

Data Fim Prazo

Observação

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 3281-1165

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 09/2024

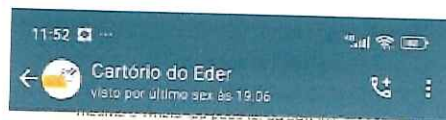
CERTIDÃO

Certifico que após encerramento do prazo de publicação de aviso de dispensa para obtenção de propostas adicionais, foi feito contato com a empresa, a qual apresentou menor orçamento na fase de levantamento de custos da aquisição. Após solicitação de documentação para habilitação e formalização de contrato (conforme anexo) a empresa se negou a participar do procedimento de contratação. Deste modo processos será remetido a Mesa Diretora para que avalie e aprove se pode ser contrata a empresa que apresentou a segunda melhor proposta.

Lima Duarte, 10 de outubro de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO

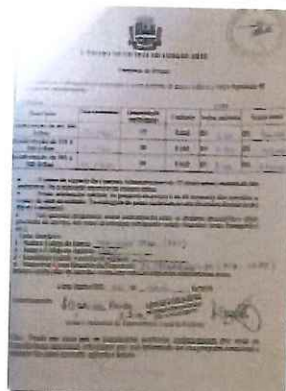


7 de outubro de 2024

Boa tarde! 15:49 ✓

Olá boa tarde 15:49

Me chamo Fernanda e falo da Câmara de Lima Duarte. 15:49 ✓



Estou com este orçamento de encadernação e preciso fazer o nosso contrato de prestação de serviços.. 15:50 ✓

Só um momento que vou encaminhar ao responsável para que possam conversar 15:50

Para isto eu preciso de cópias de comprovante de residência, CPF e RG da pessoa responsável pela assinatura do contrato 15:50 ✓

Cartório do Eder

Só um momento que vou encaminhar ao responsável para que possam conversar 15:50 ✓

Ok. Obrigada! 15:50 ✓

8 de outubro de 2024

Boa tarde! Tudo bem? 12:10 ✓

Consegue me dar um retorno ainda hoje? 12:10 ✓

Boa Tarde! 12:13

Acredito que sim! 12:15

A pessoa responsável deve chegar depois das 14:00 horas 12:15

Ok. Obrigada! 12:16 ✓

Eu quem agradeço! 12:16

Quarta-feira

Boa tarde 15:01

Agradecemos sua mensagem. Nosso atendimento é de segunda a sextas das 12 às 18h. responderemos assim que possível. 15:01 ✓

Desculpe a demora em responder 15:01

Infelizmente não estamos mais trabalhando com licitação 15:02

Peço desculpas pelo inconveniente e pela demora em dar retorno 15:02

Obrigado 15:02

Quinta-feira

Ok. Obrigada! Pelo retorno. 15:03 ✓

Mensagem



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo nº 09/2024

AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada para serviço gráfico e encadernação.

2 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.654,00 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

3 - DA AUTORIZAÇÃO: Considerando o teor da certidão emitida pela agente de contratação (fl. 97), autorizo a convocação da empresa que apresentou o segundo melhor preço, para apresentação de documentos de habilitação, visto que sua proposta se encontra conforme os valores de referencia do aviso de contratação.

Lima Duarte, 14 de outubro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

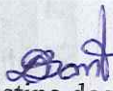


Processo nº 09/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de documentos de habilitação da empresa Brandel's Gráfica LTDA – CNPJ 04.475.944/0001-76.

Lima Duarte, 14 de outubro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRANDEL'S GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.475.944/0001-76

Certidão nº: 72545328/2024

Expedição: 21/10/2024, às 12:23:18

Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRANDEL'S GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.475.944/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRANDEL'S GRAFICA LTDA**
CNPJ: **04.475.944/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:40:15 do dia 21/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **8ACD.4F8A.AACF.FFAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.475.944/0001-76
Razão Social: BRANDEL S GRAFICA LTDA
Endereço: RUA ALFREDO CATAO 279LOJA 02 / CENTRO / LIMA DUARTE / MG / 36140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092319350967203603

Informação obtida em 07/10/2024 15:02:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ENCAMINHAMENTO

REFERÊNCIA: Processo de Contratação nº 09/2024

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 26/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 26/07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços gráficos e encadernação

DATA DE ENCERRAMENTO DA PUBLICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE

PROPOSTAS ADICIONAIS: 18/09/2024

EMPRESA VENCEDORA: BRANDEL'S GRÁFICA LTDA - CNPJ 04.475.944/0001-76.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.423,00 (três mil quatrocentos e vinte e três reais)

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Lei Federal 14.133/31 – “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”

Na oportunidade, vale informar que conforme registrado nos autos deste processo, esta Agente de Contratação procedeu na data supra mencionada com o encerramento da publicação do Aviso de Dispensa nº 26/2024, para o qual foram apresentadas sete propostas.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

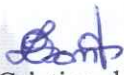


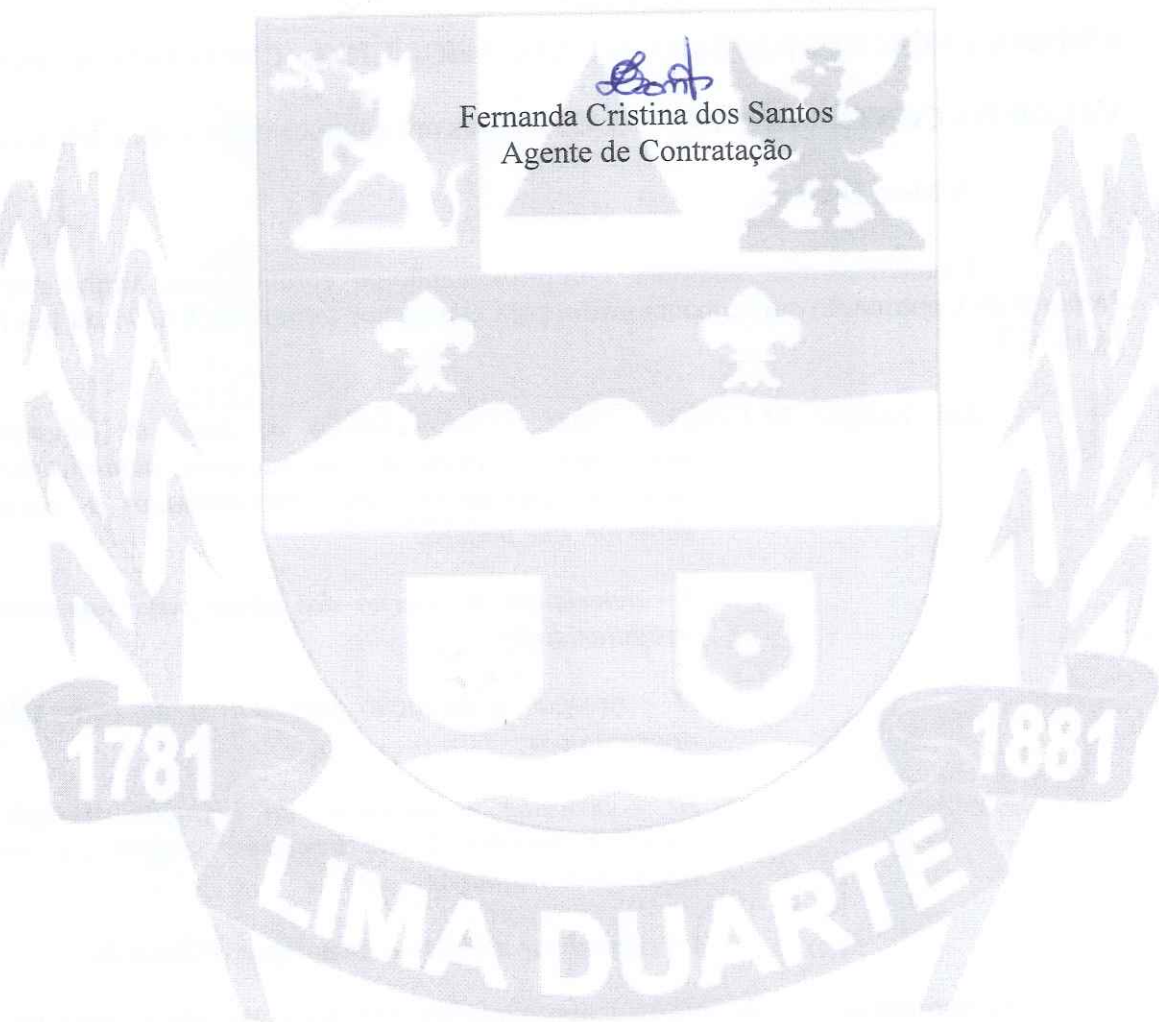
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Estando a proposta melhor classificada abaixo do valor estimado para a aquisição e verificando o atendimento de todos os requisitos para habilitação, cabe a Mesa Diretora deliberar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 21 de outubro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de licitação nº 26/2024, no total de R\$ 3.423,00 (três mil quatrocentos e vinte e três reais).

Empresa vencedora:

BRANDEL'S GRÁFICA LTDA - CNPJ 04.475.944/0001-76.

A homologação da presente Dispensa é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de dispensa.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 21 de outubro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

Publicado em 21 / 10 / 24

☒ Portal da Transparência
☒ Sítio Eletrônico oficial
☒ PNCP
☒ Quadro de avisos


Câmara Municipal de Lima Duarte



[Acessar Contratação](#)

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000028/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E DE ENCADERNAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

RS 3,479,00

R\$ 3.423,00

Items

Arquivos

Histórico

Exibir: 1-5 de 6 itens

Página

< >

< Voltar



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**PROCESSO Nº 09/2024
DISPENSA Nº 26/2024**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 09/2024, na modalidade dispensa de licitação nº 26/2024.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 106 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 21 de outubro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO